



SINES

MUNICIPAL

39 | Dezembro 2023

Trimestral | Diretor: Nuno Mascarenhas

Edição: Câmara Municipal de Sines

Distribuição Gratuita | *Infomail*

www.sines.pt

Desporto / Educação

Equipamentos desportivos e escolares remodelados

O Estádio Municipal tem novos relvados sintéticos e os equipamentos desportivos e recreativos das escolas básicas do concelho foram remodelados, criando melhores condições para as crianças e jovens de Sines. **P6-7**

FELIZ NATAL



Município comemorou
661 anos com muita
música

// P4

Sines geminou-se
com município polaco
de Płock

// P5

Feira de Natal com
mercado, espetáculos
e animação

// P28



Entrada oeste de Sines

Informações úteis

Contactos

Câmara Municipal de Sines
Largo Ramos da Costa, 21-A
7520-159 Sines
Tel. 269 630 600 - Chamada para a rede fixa nacional
Email geral@mun-sines.pt
Site www.sines.pt

> Envie a correspondência postal dirigida à Câmara para a sua morada central, a dos Paços do Concelho, no Largo Ramos da Costa. Se sabe a que serviço se quer dirigir, coloque-o precedido de "A/C" na segunda linha do endereço.

> Toda a correspondência (mesmo a eletrónica) deve vir identificada com nome, morada e número de identificação fiscal do remetente. Só assim será possível o seu registo de entrada.

Horários dos Serviços

Balcão Único + Tesouraria / Paços do Concelho
9h00-17h00: atendimento geral, sem pagamentos (*)
9h00-16h00: Tesouraria e serviços que envolvam pagamentos

(*) À quinta-feira, encerra às 16h00

Balcão Único / Porto Covo

9h00-12h00 / 13h00-17h00: atendimento geral
9h00-12h00 / 13h00-16h00: atendimento que envolva pagamentos

Reuniões de Câmara

> **Datas:** As reuniões de Câmara ordinárias realizam-se na primeira e terceira quintas-feiras do mês, às 14h30, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sendo pública a segunda reunião mensal.

Atendimento do Executivo

Marcações pelo tel. **269 630 600** (chamada para a rede fixa nacional) ou pelo email geral@mun-sines.pt.

Presidente Nuno Mascarenhas (PS)
Terças-feiras, 15h00-17h00

Vice-presidente Fernando Ramos (PS)
Terças-feiras, 10h00-12h00

Vereadora Filipa Faria (PS)
Terças-feiras, 14h30-16h30

Vereador José Manuel Arsénio (PS)
Terças-feiras, 14h30-16h30

Vereador António Braz (MAISines)
Quartas-feiras, 10h00-12h00

Vereador Gonçalo Naves (MAISines)
Quartas-feiras, 10h00-12h00

Vereador Jaime Cáceres (CDU)
Segundas-feiras, 10h00-12h30

Atendimento DECO

No âmbito do protocolo entre a CIMAL, a Câmara Municipal de Sines e a delegação regional de Évora da associação DECO, realizam-se sessões de atendimento jurídico gratuito sobre direitos dos consumidores para os municípios de Sines.

Onde: Instalações da Câmara Municipal de Sines
Quando: Terceiras terças-feiras do mês, 13h30-16h30
Marcações: Balcão Único (Paços do Concelho); tel. 269 630 600 - Chamada para a rede fixa nacional

SINES MUNICIPAL

Redação e Administração: Câmara Municipal de Sines - Largo Ramos da Costa, 21-A - 7520-159 Sines - Tel. 269 630 665 (Chamada para a rede fixa nacional) - Email: ci@mun-sines.pt
Site: www.sines.pt | **Periodicidade:** Trimestral | **Ano:** X | **N.º** 39 | **Edição:** Dezembro 2023 | **Propriedade:** Câmara Municipal de Sines | **Diretor:** Nuno Mascarenhas
Impressão: FIG - Indústrias Gráficas, SA | **Depósito Legal:** n.º 372137/14 | **Tiragem:** 7500 exemplares | **Distribuição:** Gratuita

Editorial

Garantir oportunidades é serviço público



Nuno Mascarenhas
Presidente da Câmara Municipal de Sines

Assinalámos recentemente o 661.º aniversário da elevação de Sines a Vila, decisão que D. Pedro I tomou no sentido de dar a independência a Sines em relação a Santiago do Cacém, reconhecendo a sua importância económica, social e fiscal, mas igualmente territorial. O povoamento do litoral era uma estratégia defensiva muito importante.

Tivemos a honra de assinar neste 24 de novembro de 2023 um acordo de geminação com a cidade polaca de Płock, contando com a presença do senhor presidente e do senhor vice-presidente no nosso concelho. Aliás, é justo dizer que toda a delegação que brevemente nos visitou ficou maravilhada com Sines e com Porto Covo.

O nosso primeiro contacto com Płock foi a convite de Andrzej Nowakowski, presidente de Płock, que convidou Sines a participar num evento organizado pela cidade. Anualmente, Płock reúne as suas cidades-irmãs num "Piquenique" Europeu. Em maio de 2023, marcámos presença nesse evento, por sugestão diplomática, e iniciou-se então o percurso que nos trouxe à geminação. Sines e Płock têm em comum uma indústria da refinação e petroquímica relevantes, bem como as suas atividades culturais, desportivas e educativas. Na mostra que Płock fez das suas cidades-irmãs, figurava um Vasco da Gama, elaborado pelos alunos de uma escola, enquanto símbolo da união entre diversos pontos do globo.

Esta nota tem a intenção de sublinhar que Sines tem hoje um reconhecimento e um prestígio que vão muito além das fronteiras nacionais. Recebemos com muita regularidade visitas de delegações dos mais diversos países e inúmeros convites para participarmos em iniciativas de outras cidades. Recentemente, procuraram Sines as cidades brasileiras de Fortaleza e de Santos, mas também cidades chinesas como Beihai ou Dezhou. Com algumas delas existe substância suficiente para fazer acordos de geminação que, de facto, se devem traduzir em ações concretas entre as

cidades e ir além de um mero acordo escrito.

Isto importa e deve ser motivo de orgulho para os sinienses. Como disse na sessão solene do 24 de novembro, a missão atual de um autarca também é a diplomacia, seja económica ou cultural. E não podemos abrir mão disso. O facto de sermos conhecidos oferece-nos oportunidades que não podemos desperdiçar. Oportunidades de captação e fixação de investimento, que geram emprego e criam riqueza e, dessa forma, contribuem para o desenvolvimento integrado do território, mas também oportunidades do ponto de vista da dinâmica turística, cultural e desportiva, em suma, oportunidades de continuarmos a ser reconhecidos por tudo o que somos e por aquilo que podemos e queremos ser.

A história de Sines é uma história de abertura ao mundo. E também uma história de inovação e de empreendimentos marcantes. Sempre foi assim. E a nossa história recente, desde a decisão de construção de um porto de águas profundas e de uma grande área de localização industrial, fizeram de Sines, provavelmente, a cidade portuguesa que maiores transformações conheceu no século XX. Isso exigiu muito esforço de todos os sinienses. E teve custos para muitos que não podem nem devem ser esquecidos. Mas fez com que Sines seja hoje aquilo que é: um concelho que alia, de forma harmoniosa, a vertente portuária e industrial com a sua natural vocação turística, um concelho com qualidade de vida, um território apelativo para se viver, para o lazer, assim como para investir.

Tenho repetido que, na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Sines - que é algo que me foi confiado, que me responsabiliza, mas que muito me orgulha -, tenho um inalienável compromisso com o serviço público. E com a defesa dos valores de Sines e dos interesses das populações de Sines e de Porto Covo.

Voltar ao essencial

A forma como avaliamos o nosso momento na História é sempre parcial. Em todas as épocas, sentimo-nos num momento decisivo de transformação, em que o nosso modo de vida se parece tornar irreconhecível, o caos domina as relações internacionais e o humano se encontra ameaçado pela tecnologia.

E se é verdade que atravessamos um tempo de incertezas, de grandes riscos e opacidades, também não podemos deixar de pensar que sempre foi assim, para todas as pessoas, em todas as eras, talvez com a diferença que hoje tudo acontece a um ritmo muito mais veloz, num planeta hiperconectado.

Perante esta vertigem do mundo, e a ansiedade que ela provoca, só nos podemos defender valorizando as ocasiões que nos convidam a parar e a reencontrar o essencial: as nossas crenças, os nossos princípios e, sobretudo, os nossos afetos.

O Natal é essa porta que se abre no calendário para que possamos recentrar-nos no que é mais importante: a nossa família, os nossos amigos e a nossa disponibilidade para acolher o Outro.

Façamos, pois, deste Natal uma época em que o recolhimento não signifique alheamento, mas uma mente mais clara e valores mais fortes.

Que este Natal seja inspirador e nos ajude a moldar o ano de 2024, no que de nós depender, na direção de um futuro melhor.

Município de Sines celebrou 661 anos com muita música

O Município de Sines comemorou 661 anos no dia 24 de novembro com um programa de eventos institucionais, culturais e desportivos.

O grande destaque das comemorações foi o Festival Batuta, um evento onde a música clássica se encontrou com o jazz e a música para cinema, com concertos de Mário Laginha, Simantra, Banda Sinfónica Portuguesa, Caixa de Pandora e Algarve Camerata convida FF & Sofia Escobar. Os concertos tiveram lugar de 22 a 24 de novembro, no Pavilhão Multiusos de Sines e no Centro de Artes de Sines, com grande afluência de público.

Na dimensão cultural do programa, realizaram-se também sessões de contos com Bru Junça e Patrícia Azevedo Godinho, uma mostra bibliográfica sobre autores de Sines na Biblioteca Municipal e visitas a lugares emblemáticos de Sines para as escolas («Mapear por Sines»).

Entre 22 de novembro e 2 de dezembro, esteve patente no Centro de Artes de Sines a exposição "BandAr't", mostra de trabalhos de utentes do Espaço Sénior do Bairro Marítimo onde se alertou para o impacto dos resíduos têxteis e convidou a redescobrir práticas de reciclagem.

No dia 23 de novembro, o Arquivo Municipal organizou mais uma edição da sua oficina de paleografia e realizou-se uma visita-guiada às instalações do Arquivo e da Biblioteca.

O IV Raid Hípico de Sines (25 de novembro) e o VII



Algarve Camerata convida FF & Sofia Escobar encerrou o festival Batuta

Trail Costa Vicentina (26 de novembro) representaram o desporto nas comemorações.

A cerimónia do hastear da bandeira (com a presença da Fanfara dos Bombeiros), a sessão solene da Assembleia Municipal e a assinatura do acordo

de geminação entre os municípios de Sines e Płock (Polónia) compuseram a dimensão protocolar do programa, concentrada na manhã de 24 de novembro, nos Paços do Concelho e no Centro de Artes de Sines.



Hastear da bandeira



Sessão Solene da Assembleia Municipal



Raid Hípico de Sines



Oficina de Paleografia



Cozinhar Memórias / Bru Junça e Patrícia Azevedo Godinho



Mapear por Sines / Museu de Sines + SEC

Sines e município polaco de Płock firmaram geminação

O Município de Sines e o município polaco de Płock assinaram no dia 24 de novembro, no auditório do Centro de Artes de Sines, um acordo de geminação.

Com a celebração deste acordo, Sines e Płock comprometeram-se a aprofundar uma relação de amizade através de intercâmbios culturais, sociais, económicos, educativos e turísticos, promovendo assim um desenvolvimento urbano sustentável e tecnológico entre as comunidades dos dois municípios e das suas organizações representativas.

A pertinência desta geminação relaciona-se com as semelhanças que ligam as realidades destes dois municípios em setores como as indústrias da energia e da petroquímica, bem como da tecnologia e da investigação, para além das suas diversas instituições de ensino, técnicas, culturais, desportivas e históricas.

Na assinatura do acordo, o presidente da Câmara Municipal de Sines, Nuno Mascarenhas, explicou que a ideia de colaboração com Płock ganhou força durante a participação de Sines no Piquenique Europeu realizado naquela cidade e disse que "geminções como estas são exemplos de como municípios, instituições e comunidades de países diferentes podem cooperar entre si, ignorando diferenças e privilegiando aproximações".

"Faço votos de que este protocolo seja o primeiro passo de muitas parcerias e colaborações a desenvolver no futuro, direcionadas aos setores da educação, da cultura, da coesão social, económica e territorial", disse Nuno Mascarenhas.

O presidente da Câmara Municipal de Płock,



Presidente da Assembleia e presidente da Câmara com a delegação polaca no Centro de Artes de Sines

Andrzej Nowakowski, mostrou-se "muito satisfeito" por alargar o grupo de cidades com as quais a cidade polaca mantém uma cooperação ativa. "Esta é a 13.ª parceria e que seja um 13 muito feliz", referiu.

O autarca de Płock lembrou que a sua cidade foi capital da Polónia durante os tempos medievais e que hoje é a capital do andebol polaco e da sua indústria petroquímica, tendo também uma rica oferta cultural, com importantes eventos de música, eletrónica e folk.

"Estou convencido de que a geminação que assinamos aqui hoje vai conduzir a muitos projetos conjuntos, sejam eles sociais, culturais ou desportivos, e trazer muitos benefícios mútuos para residentes de ambas as cidades", afirmou Andrzej Nowakowski.

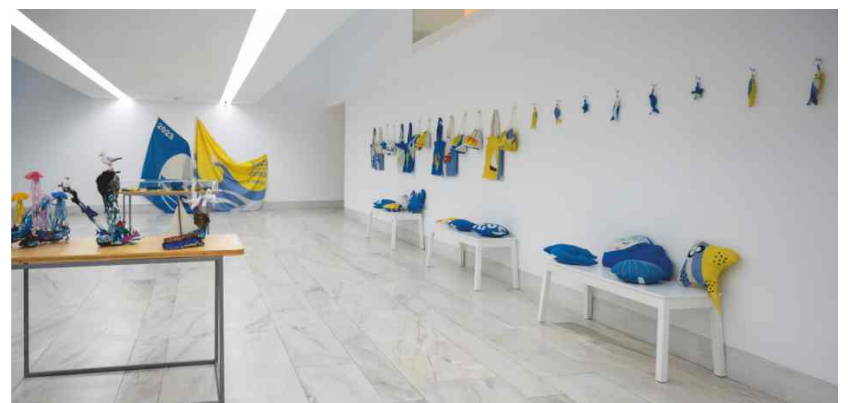
Na sua visita a Sines, a comitiva polaca teve oportunidade de conhecer o património histórico e natural do concelho, a gastronomia local e o principal evento a decorrer na altura, o festival Batuta – SinesClássico.

> Seniores transformam bandeiras em arte têxtil



No âmbito das comemorações do Dia do Município, a Câmara Municipal de Sines teve patente, entre 22 de novembro e 2 de dezembro, no Centro de Artes, a exposição "BandAr't", mostra de trabalhos da atividade do mesmo nome onde utentes do Espaço Sénior do Bairro Marítimo transformaram antigas "bandeiras azuis", entre outras, em objetos de arte.

Integrado nas atividades ambientais desenvolvidas pelo Município de Sines no âmbito do Programa Bandeira Azul 2023, o projeto "BandAr't" contou numa



primeira fase com uma ação de sensibilização no Espaço Sénior do Bairro Marítimo sobre o impacto dos resíduos têxteis, nomeadamente, sobre o impacto da produção e do curto ciclo de vida de produtos têxteis.

Na segunda fase, tendo por base bandeiras antigas (bandeiras azuis, bandeiras "qualidade de ouro" e bandeiras de "praia acessível"), foi desenvolvido um ateliê de costura por parte de utentes daquele espaço sénior que permitiu redescobrir práticas de reutilização, reaproveitamento e reciclagem.



Descerramento da placa de Inauguração do campo sintético de futebol de 7

Equipamentos

Estádio Municipal tem novos relvados sintéticos

A Câmara Municipal de Sines realizou no dia 5 de outubro a inauguração oficial dos novos relvados sintéticos no Estádio Municipal, na sequência de outros investimentos realizados no equipamento.

“Ao longo dos últimos anos, temos reforçado o investimento no estádio, para benefício do público e dos atletas. Em 2021, o campo sintético recebeu uma bancada de 250 lugares, melhorando as condições de conforto, visibilidade e segurança dos espectadores. Em 2022, começámos a substituir toda a iluminação do estádio por lâmpadas LED, melhorando a iluminação, com ganhos na eficiência energética e poupança nos custos da eletricidade. Já em 2023, concluímos as intervenções que nos trazem aqui hoje”, disse o presidente da Câmara Municipal de Sines, Nuno Mascarenhas.

As intervenções inauguradas no dia 5 de outubro foram o novo relvado sintético do campo de fute-

bol de 7, que substituiu o campo em saibro existente junto à Rua da Reforma Agrária, e o relvado de nova geração, com classificação 5 estrelas da FIFA, que substituiu o relvado sintético colocado em 2010 no campo de futebol de 11 na zona sul do estádio.

O conjunto de intervenções no Estádio Municipal representa um investimento global de 700 mil euros, a que acrescem as intervenções realizadas nos campos de jogos das escolas básicas do concelho, nomeadamente, no novo campo de jogos da Escola Vasco da Gama (ver página seguinte).

A cerimónia de inauguração dos relvados contou com a presença de Miguel Rasquinho, diretor regional do Alentejo do Instituto Português do Desporto e Juventude, de Arménio Pinho, diretor da Federação Portuguesa de Futebol, e de Francisco Cardoso, presidente da Associação de Futebol de

Setúbal.

Os vários intervenientes deram os parabéns pelo trabalho desenvolvido pelo Vasco da Gama Atlético Clube, o principal utilizador dos novos equipamentos, tendo a inauguração dos relvados ocorrido precisamente no dia em que o clube comemorou o 57.º aniversário.

Referindo-se ao Vasco da Gama Atlético Clube, o presidente da Câmara fez votos para que os novos relvados “sejam um impulso para um trabalho com cada vez melhores resultados, mas sobretudo para que contribua para o desenvolvimento físico, mental e social dos nossos jovens”.

Nuno Mascarenhas lembrou ainda o Ginásio Clube de Sines, cuja equipa de futebol, também utilizadora do estádio, se tem vindo a destacar a nível nacional e internacional.



Novo campo com relvado sintético para futebol de 7



O sintético do campo de futebol de 11 foi substituído

Equipamentos

Equipamentos desportivos das escolas básicas remodelados

A Câmara Municipal de Sines remodelou o campo de jogos da Escola Básica Vasco da Gama, de modo a melhorar as condições de prática desportiva e educação física dos alunos.

A empreitada consistiu na aplicação de um novo pavimento modular e na instalação de novos equi-

pamentos desportivos para as modalidades de basquetebol e andebol.

Tratou-se de um investimento de 81 567 euros, em usufruto desde o início do ano letivo 2023/2024.

Além desta remodelação, o Município procedeu também à requalificação do parque infantil do Jar-

dim de Infância n.º 2, à requalificação do campo de jogos da Escola Básica de Porto Covo e à colocação de equipamentos lúdico-desportivos em todas as escolas básicas do Município de Sines.

Este conjunto de investimentos totalizou cerca de 250 mil euros.



Campo de jogos da Escola Vasco da Gama



Escola Básica n.º 2



Escola Básica n.º 3



Escola Básica n.º 1



Escola Básica n.º 1



Escola Básica de Porto Covo

> Skate Parque ganha forma

A empreitada de construção de um skate parque dentro da área do Parque Desportivo João Martins (ex-IOS) encontra-se em execução. Um investimento de 156 414 €, vai poder ser usado para a prática de patins em linha, skate e BMX.



Época balnear 2023 com balanço muito positivo

O Município de Sines congratulou-se por mais uma época balnear que decorreu de forma muito positiva, desde logo, pelo 28.º ano consecutivo sem registar qualquer acidente com a perda de vidas humanas.

Resultados positivos que este ano contaram com a prestimosa colaboração da Associação Resgate, que assegurou o serviço de vigilância das praias de uso balnear do concelho de Sines.

Recorde-se que as praias classificadas como de uso balnear foram a Praia Vasco da Gama, Morgavel e Ilha do Pessegueiro, cujo serviço de vigilância foi contratado diretamente pelo Município de Sines por não serem concessionadas. Também as praias de São Torpes, Vale Figueiros / Vieirinha e Grande de Porto Covo foram classificadas de uso balnear, com a vigilância da responsabilidade dos concessionários.

As praias Vasco da Gama, São Torpes, Vale Figueiros / Vieirinha, Praia Grande de Porto Covo e Praia da Ilha do Pessegueiro receberam em 2023 a Bandeira Azul.

Além das bandeiras azuis, foram atribuídas quatro bandeiras de "Praia com Qualidade de Ouro" em Sines, galardão da associação Quercus para as praias do país com melhor qualidade da água



Praia Grande de Porto Covo

balnear. Ostentaram este galardão as praias de São Torpes, Vale Figueiros / Vieirinha, Grande de Porto Covo e Ilha do Pessegueiro.

A Praia Vasco da Gama recebeu, igualmente, a bandeira de "Praia Acessível – Praia Para Todos!".



> Sines comemorou o Dia Mundial do Turismo

A Câmara Municipal de Sines comemorou, a 27 de setembro, o Dia Mundial do Turismo.

Para marcar a data, o Posto de Turismo de Sines contou com uma prova de doçaria típica e das conservas regionais Secreta Tradição para todos os visitantes.

O Dia Mundial do Turismo em Sines foi ainda comemorado com uma visita guiada aos locais emblemáticos e com história da gastronomia da cidade de Sines, e com uma aula de surf pela Escola de Surf do Litoral Alentejano, realizada na semana seguinte.



> Sines integrou TransAlentejo Walking Festival

O Município de Sines, no âmbito do TransAlentejo Walking Festival, organizou no dia 15 de outubro uma caminhada de 11,2 km pelo percurso PR1 - Costa de Sines.

Além da caminhada, o Município promoveu, no mesmo dia, uma visita-guiada ao Museu de Sines e Fábricas Romanas.

O Transalentejo Walking Festival foi uma iniciativa da Turismo do Alentejo ERT. O festival decorreu em quatro fins de semana, entre 14 de outubro e 5 de novembro, cobrindo todo o território do Alentejo, num total de 47 concelhos e abrangendo os 50 percursos pedestres TransAlentejo que estão infraestruturados no terreno.



> Projeto TransforMAR recolheu resíduos de plástico

Numa parceria entre o Programa Bandeira Azul e o Lidl Portugal, com a colaboração da Câmara Municipal de Sines, foram recolhidos 60kg em embalagens de plástico no âmbito do projeto TransforMAR 2023.

Os resíduos, encaminhados para reciclagem, foram introduzidos pelos banhistas e população em geral numa estrutura colocada em julho, agosto e setembro, junto à Praia Grande de Porto Covo.

Paralelamente, realizou-se o projeto Turma Imbatível, que teve como mote "Juntos mudamos o mundo", que ajudou a incutir hábitos de alimentação saudáveis e sustentáveis às crianças do pré-escolar e do 1.º ciclo.

Decorreram atividades na Praia Grande de Porto Covo, designadas "Dinâmica de Famílias", nos dias 15 e 20 de agosto.

Globalmente, o projeto contribuiu para sensibilizar para a importância da proteção dos oceanos e das praias, da reciclagem e dos benefícios da economia circular das embalagens de plásticos e de metal.



> Município e escolas reconhecidos pelo trabalho ambiental

O Município de Sines recebeu, em conjunto com a Escola Vasco da Gama e a Escola Secundária Poeta Al Berto, o Galardão Eco-Escolas referente ao ano letivo 2022/2023. A cerimónia, denominada Dia Bandeiras Verdes | Galardão Eco-Escolas, decorreu no dia 13 de outubro no Altice Forum, em Braga.

A distinção foi concedida ao Município e às escolas de Sines em reconhecimento das boas práticas ambientais, que foram implementadas ao longo do ano letivo 2022/2023.

Organizado pela ABAAE – Associação Bandeira Azul de Ambiente e Educação, o evento contou com a participação de mais de 5000 pessoas, nomeadamente alunos, professores e diretores representantes das escolas galardoadas, e ainda municípios e vários parceiros.

O Município de Sines felicita todos os envolvidos por este notável reconhecimento e compromisso contínuo com a sustentabilidade ambiental.



> Dia do Animal assinalado

No âmbito do Programa de Educação Ambiental 2023/2024, o Dia Mundial do Animal, 4 de outubro, foi assinalado pelo Município de Sines com a atividade "O Melhor Amigo".

A atividade teve como objetivos dar a conhecer aos alunos do 1.º ano do ensino básico, de Sines e Porto Covo, algumas características dos animais domésticos e sensibilizar para os cuidados a ter, assim como informar e sensibilizar para a vacinação, registo e licenciamento.

Dinamizada pelo serviço de Ambiente, Conservação da Natureza e Saúde da CMS, pelo Veterinário Municipal e pelo Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente da GNR (SEPNA), a atividade decorreu em contexto de sala de aula, tendo sido abordados, em especial, os temas do não abandono versus adoção e das boas práticas relativas à recolha dos dejetos na via pública pelos proprietários dos animais.



> Seniores visitaram Centro Ciência Viva do Lousal

A 3 e 4 de outubro, o serviço de Ambiente do Município de Sines, no âmbito do seu Programa de Educação Ambiental (PEA), organizou visitas de todos os espaços seniores do concelho ao Centro Ciência Viva do Lousal (CCVL).

Estas visitas, previstas pelo projeto "A Mina vai à Praia", enquadrado no Programa Bandeira Azul 2023, tiveram a participação de 88 pessoas.

As atividades desenvolvidas consistiram na apresentação do projeto LIFE RIBERMINE - análise de estratégias de recuperação ambiental (VerdeMina) e uma visita exploratória num percurso exterior, passando pela corta mineira do Lousal e terminando no interior da galeria Mineira Waldemar d'Orey (Viagem ao Centro da Terra).

A visita teve o apoio da aicep Global Parques.

REQUALIFICAR SINES & PORTO COVO

OBRAS EM CURSO

CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS

- Espaço para alojamento condigno de animais errantes, prestação de serviço médico e higienização.
- Investimento: 370 651,42 €

QUALIFICAÇÃO DA ZIL II

- Requalificação das ruas 1 e 2 da ZIL II, para melhorar a circulação automóvel e ordenar o estacionamento, nomeadamente, de pesados. Inclui também a renovação da rede de águas e esgotos e o enterramento das infraestruturas de eletricidade, comunicações e proteção contra incêndios.
- Investimento (empreitada): 4 070 384 €
- Investimento (operação): 6 072 875,50 €, cofinanciado à taxa de 85% pelo programa Alentejo 2020 / Portugal 2020 / FEDER / UE

REPARAÇÃO DE BETUMINOSOS

- Continuação da operação de reparação de betuminosos danificados na cidade.
- Investimento: 784 932 € (inclui trabalhos a mais)

RECUPERAÇÃO DO CENTRO RECREATIVO SINEENSE

- Recuperação do edifício para instalação de posto de turismo e espaço multiusos dedicado à cultura.
- Investimento (empreitada): 441 980 €
- Investimento (operação): 510 890 €, cofinanciado à taxa de 85% pelo programa Alentejo 2020 / Portugal 2020 / FEDER / UE

PARQUE ARQUEOLÓGICO SUBAQUÁTICO

- Pavilhão para centro interpretativo, receção e balneários / vestiários dos mergulhadores que irão visitar as peças arqueológicas de grandes dimensões deslocadas para o fundo da baía de Sines.
- Investimento (pavilhão): 135 501,81 €
- Investimento (operação total): 266 730,80 €, cofinanciado à taxa de 85% pelo programa Alentejo 2020 / Portugal 2020 / FEDER / UE



Centro de Recolha Oficial de Animais



Qualificação da ZIL II



Reparação de betuminosos

Responsabilidade social

Petrogal atribuiu 651 mil euros em apoios à comunidade siniense

A Petrogal e o Município de Sines assinaram no dia 29 de setembro, nos Paços do Concelho, protocolos relativos ao apoio da empresa à comunidade local nos anos de 2021, 2022 e 2023.

O objetivo da Petrogal com estes apoios é contribuir financeiramente para o desenvolvimento e apoio social, ambiental, educativo, científico e cultural da comunidade de Sines.

Os apoios representam um valor global de 651 mil euros, correspondentes a 217 mil euros em cada um dos três anos abrangidos pelo protocolo.

Na área social, as entidades e projetos apoiados foram a Associação Caboverdiana de Sines e Santiago do Cacém, A Gralha - Associação para o Desenvolvimento Porto Covo, dois projetos da Santa Casa da Misericórdia (Lar Âncora e Centro de Apoio à Vida "Mãe Sol"), a Missão Coragem e a

Associação dos Bombeiros Voluntários de Sines.

Nos domínios da cultura, desporto e saúde, foram apoiados a Resgate – Associação de Nadadores-Salvadores do Litoral Alentejano, a Associação Pro-sas - Projeto Sénior de Artes e Saberes de Sines, a Associação de Caçadores do Concelho de Sines, a Associação Recreativa de Dança Siniense, a Academia de Ginástica de Sines, o Andebol Clube de Sines, o Clube de Natação do Litoral Alentejano, o Ginásio Clube de Sines, o Hóquei Clube Vasco da Gama, a Independentes Futsal Associação, a Associação do Carnaval de Sines, o Vasco da Gama Atlético Clube e a Associação PROARTES de Sines.

Nas áreas do ambiente e da natureza, a Petrogal apoiou o Centro de Recolha Oficial de Animais (projeto da Câmara Municipal de Sines) e a Associação 4 Patas.



Relações externas

Prefeitura de Santos visitou Sines



Uma delegação da prefeitura de Santos, município brasileiro localizado no litoral do estado de São Paulo, visitou Sines no dia 3 de outubro.

Recebidos nos Paços do Concelho pelo presidente da Câmara Municipal de Sines, Nuno Mascarenhas, os visitantes puderam tomar conhecimento sobre toda a realidade de Sines, portuária e industrial, assim como o seu caráter histórico e patrimonial, vocação turística e tradição gastronómica.

A visita contou ainda com as apresentações da APS – Administração dos Portos de Sines e do

Algarve, pelo presidente da APS, José Luís Cacho, do Sines Tecnopolo, pelo diretor executivo, Tiago Santos, e da aicep Global Parques, pelo vice-presidente Miguel Gama.

O prefeito, Rogério Santos, e o presidente da Câmara Municipal de Santos, Carlos Teixeira Filho, partilharam igualmente características da sua cidade, destacando o porto de Santos e evidenciando vários outros aspetos que se assemelham à cidade de Sines.

URBANISMO

AVISO N.º 34/2023

Correção Material do Plano de Pormenor da Zona de Expansão Sul Nascente da Cidade de Sines

Filipa Faria, Vereadora da Câmara Municipal de Sines, no uso de competências delegadas, declara que, o Executivo Municipal deliberou, em 15 de junho de 2023, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 122.º do decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, aprovar, por maioria, a proposta de correção material do Aviso n.º 13028/2016 publicado no Diário da República de 24 de outubro de 2016.

A correção Material enquadra-se no âmbito do artigo 122.º n.º 1, alínea c) do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, consistindo na correção do artigo 26.º, n.º 1 e do artigo 29.º, n.º 1 do regulamento do plano de modo a eliminar a incongruência entre peças.

O procedimento de correção material foi transmitido à Assembleia Municipal de Sines e posteriormente à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo em conformidade com o disposto do n.º 3 do artigo 122.º do Decreto-Lei 80/2015, de 14 de maio, com redação atualizada.

Mais se torna público, que a referida correção material poderá ser consultada na página oficial da Câmara Municipal de Sines em www.sines.pt.

Assim, publica-se em anexo a proposta de correção do

Plano de Pormenor da Zona de expansão Sul nascente da Cidade de Sines.

19 de setembro de 2023

A Vereadora da Câmara Municipal, Filipa Faria

*A Vereadora
(No uso de competências delegadas por despacho datado de 20 de outubro de 2021)
Filipa Marta Torres Faria
2023.09.19*

Declaração n.º 81/2023

Sumário: Correção material do Plano de Pormenor da Zona de Expansão Sul Nascente da Cidade de Sines
Publicação: Diário da República n.º 193/2023, Série II de 2023-10-04, páginas 312 - 312

Filipa Faria, Vereadora da Câmara Municipal de Sines, no uso de competências delegadas, declara que, o Executivo Municipal deliberou, em 15 de junho de 2023, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, aprovar, por maioria, a proposta de correção material do Aviso n.º 13028/2016 publicado no Diário da República de 24 de outubro de 2016, no qual foi corrigido o artigo 26.º, n.º 1 e o artigo 29.º, n.º 1 do regulamento do plano de modo a eliminar a incongruência entre peças.

20 de setembro de 2023. - A Vereadora da Câmara Municipal, Filipa Faria.

1.ª Correção material do Plano de Pormenor da Zona de Expansão Sul de Sines

Os artigos 26, n.º 1 e artigo 29, n.º 1 do regulamento passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 26.º

1 - Nos edifícios de habitação plurifamiliar, com ou sem usos não habitacionais, é obrigatória a existência, no mínimo, de uma área de estacionamento em cave para 1 lugar por fogo, exceto nos casos em que tal se revele tecnicamente impossível. Deverá ainda, ser garantida a existência de pelo menos um lugar de estacionamento por fogo em espaço público à superfície.

Artigo 29.º

As áreas de estacionamento nos lotes dos edifícios plurifamiliares serão implantadas sob os pisos térreos, conforme se indica na Planta de Implantação (DG 01:01), exceto nos casos em que tal se revele tecnicamente impossível.»

INFORMAÇÃO OFICIAL

DELIBERAÇÕES COM EFICÁCIA EXTERNA

EDITAL N.º 122/2023

Nuno José Gonçalves Mascarenhas, Presidente da Câmara Municipal de Sines, ao abrigo do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que, em reunião de Câmara Extraordinária de 30 de agosto de 2023, foram tomadas as seguintes deliberações com eficácia externa:

- Aprovada a escolha e início do procedimento para “Aquisição de serviços de limpeza de terrenos municipais”;
- Aprovada minuta de protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Sines e a empresa GanharDestak Lda para apoio na realização do Trail da Costa Vicentina;
- Aprovada minuta de protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Sines e a Contra Regra - Teatro do Mar para a realização da Mostra de Artes de Rua – M.A.R;
- Aprovado o pedido de isenção do pagamento de taxas pela Contra Regra – Teatro do Mar;
- Aprovados os trabalhos complementares da Empreitada de Reparação de pavimentos betuminosos no Concelho de Sines, bem como aprovação de contrato adicional e prorrogação do prazo da empreitada;
- Aprovado o 2.º pedido de prorrogação do prazo de execução da Empreitada de Requalificação e Ampliação das Ruas 1 e 2 da ZIL II, em Sines.

O Presidente da Câmara
Nuno José Gonçalves Mascarenhas
2023.10.24

EDITAL N.º 123/2023

Nuno José Gonçalves Mascarenhas, Presidente da Câmara Municipal de Sines, ao abrigo do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que, em reunião de Câmara Ordinária de 07 de setembro de 2023, foram tomadas as seguintes deliberações com eficácia externa:

- Aprovada a intenção de assinatura de Acordo de Geminação entre o Município de Sines e Município de Plock – Polónia;
- Aprovado o pedido de apoio requerido pelo Vasco da Gama Atlético Clube, no âmbito do Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas (PRID 2021), no valor de 41 896,22 €.

O Presidente da Câmara
Nuno José Gonçalves Mascarenhas
2023.10.24

EDITAL N.º 124/2023

Nuno José Gonçalves Mascarenhas, Presidente da Câmara Municipal de Sines, ao abrigo do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público de que, em reunião de Câmara Pública de Pública de 21 de setembro de 2023, foram tomadas as seguintes deliberações com eficácia externa:

- Aprovada minuta de protocolo a celebrar entre a Petrogal e o Município de Sines referente aos apoios financeiros às Associações e Entidades Locais;
- Aprovada a transferência para a CIMAL a dotação de 23 887,68 € acrescidos de IVA de 6% no contexto do Contrato de Exploração do serviço de transporte público de passageiros no Alentejo Litoral, relativo à rede urbana de Sines;
- Aprovado o projeto de “Regulamento do Arquivo Municipal de Sines” e a sua submissão a consulta pública;
- Aprovadas as atividades programadas no âmbito da Semana Europeia da Mobilidade 2023.

O Presidente da Câmara
Nuno José Gonçalves Mascarenhas
2023.10.24

EDITAL N.º 125/2023

Nuno José Gonçalves Mascarenhas, Presidente da Câmara Municipal de Sines, ao abrigo do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que, em reunião de Câmara Ordinária de 04 de outubro de 2023, foram tomadas as seguintes deliberações com eficácia externa:

- Aprovado o período para a receção de candidaturas para atribuição de Bolsa de Estudo ao Ensino Superior para o ano letivo 2023/2024;
- Aprovada minuta de protocolo de colaboração a celebrar entre a Associação dos Bombeiros Voluntários de Sines e a Câmara Municipal de Sines, no qual é atribuído um apoio financeiro no valor de 100.000,00 € para o ano 2023;
- Aprovado o Programa de Educação Ambiental para o ano letivo 2023/2024;
- Aprovado projeto de Regulamento de atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Sines e a sua submissão a consulta pública;
- Aprovado projeto de Regulamento Geral de Taxas, Preços e outras Receitas do Município de Sines e a sua submissão a consulta pública.

O Presidente da Câmara
Nuno José Gonçalves Mascarenhas
2023.10.24

EDITAL N.º 130/2023

Nuno José Gonçalves Mascarenhas, Presidente da Câmara Municipal de Sines, ao abrigo do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que, em reunião de Câmara Ordinária Pública de 25 de outubro de 2023, foram tomadas as seguintes deliberações com eficácia externa:

- Aprovada proposta de emissão de parecer favorável ao reconhecimento do estatuto de projeto de Potencial Interesse Nacional ao projeto PIN 291 – Instalação de uma unidade de eletrólise com capacidade total de 160 MW;
- Aprovada proposta de emissão de parecer favorável ao reconhecimento do estatuto de projeto de Potencial Interesse Nacional ao projeto PIN 290 – Produção de e-metanol;
- Aprovada proposta de emissão de parecer favorável à proposta de expansão do projeto de Potencial Interesse Nacional ao projeto PIN 268 – GAL H Park;
- Aprovada proposta de emissão de parecer favorável ao reconhecimento do estatuto de projeto de Potencial Interesse Nacional ao projeto PIN 292 – SUNNA;
- Aprovada proposta de aprovação da constituição de Direito de Superfície a favor do Instituto Politécnico de Setúbal para construção e funcionamento de uma residência de Estudantes;
- Aprovada a ratificação do despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara a 11 de outubro de 2023 ao parecer relativo à consulta pública da proposta de definição de âmbito “Produção de e-metanol a partir de dióxido de carbono biogénio verde produzido a partir de água eletróliseada” – PDA n.º 230;
- Aprovada a escolha de início do procedimento da “Empreitada de Execução da Estação Elevatória de Águas Residuais do Encalhe”, em Sines;
- Aprovada a escolha e início do procedimento de “Fornecimento de eletricidade em instalações BTN no Mercado Regulado”;
- Aprovada a escolha e início do procedimento “Projeto e execução de exposição inovadora a instalar no Observatório do Mar”;

- Aprovada a abertura do procedimento concursal comum para contratação de 1 assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a Divisão de Desenvolvimento Local – Cultura e Património Cultural – CAS;
- Ratificado o despacho de aprovação proferido pelo Sr. Presidente da Câmara a 09.10.2023 ao pedido de isenção do pagamento de taxas requerido pela Casa do Benfica;
- Aprovado o início do procedimento e aprovação das Normas Provisórias a incidir no Plano de Urbanização da Zona Industrial de Sines;
- Aprovada proposta de alteração à Operação de Loteamento da ZIL II, em Sines;
- Aprovado o início de procedimento e participação procedimental para elaboração de “Regulamento do Centro de Recolha Animal de Sines”;
- Aprovada proposta de alteração das Normas de Participação das Feiras Temáticas;
- Aprovado o pedido de prorrogação do prazo da Empreitada de Requalificação da Rua Marquês de Pombal, em Sines.

O Presidente da Câmara
Nuno José Gonçalves Mascarenhas
2023.11.20

EDITAL N.º 131/2023

Fernando Miguel Ramos, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sines, ao abrigo do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que, em reunião de Câmara ordinária de 10 de novembro de 2023, foram tomadas as seguintes deliberações com eficácia externa:

- Aprovada a escolha e início do procedimento para Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação do Cemitério Municipal de Sines;
- Aprovada a escolha e início do procedimento para Aquisição de Serviços para recolha de várias tipologias de resíduos no concelho de Sines;
- Aprovada a escolha e início do procedimento para Fornecimento de gás natural para a piscina Municipal;
- Aprovada a abertura de procedimento concursal comum para contratação de 1 técnico superior (jurista) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a Divisão Jurídica, Fiscalização e Ambiente – Assessoria Jurídica;
- Aprovado o início do procedimento do Regulamento Municipal do Direito à Habitação do Município de Sines;
- Aprovada proposta de apoio no valor de 5.000,00 € à candidatura da Academia de Ginástica de Sines ao Programa D do PAAD, relativo à participação de 4 atletas na Competição Mundial de Grupos de idade e 1 atleta no Campeonato do Mundo de Júniores;
- Aprovada minuta de protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Sines e a Associação de Resistência Equestre Portuguesa para a realização da 4ª edição do Evento Endurance Equestre nos dias 24 e 25 de novembro, onde se formaliza a atribuição de um apoio no valor de 6.000,00 €;
- Aprovada minuta de protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Sines e a Associação PROSAS – Projeto Sénior de Artes e Saberes de Sines, com o objetivo de criar uma parceria entre as partes na vertente da educação, saberes e conhecimentos da história do território português;
- Aprovada proposta de atribuição de apoio no valor de 2.000,00 € ao Banco Alimentar Contra a Fome.

O Vice-presidente da Câmara
(No uso de competências delegadas por despacho datado de 20 de outubro de 2021)
Fernando Miguel Ramos
2023.11.15

Despacho n.º 32160/2023

Despacho de Nomeação para Provimento em Comissão de Serviço do Cargo de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Local - Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua redação atual, adiante designada por Estatuto do Pessoal Dirigente (EPD) prevê que o recrutamento para os titulares dos cargos de direção intermédia é efetuado, por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam seis ou quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja legalmente exigível uma licenciatura, consoante se trate de cargos de direção intermédia do 1.º ou 2.º grau, respetivamente.

Considerando que terminado o prazo para aceitação de candidaturas do procedimento com vista ao provimento do cargo de chefe da Divisão de Desenvolvimento Local cargo de direção intermédia de 2º grau, aberto na sequência de despacho registado com n.º MGD 22096/2023, de 06/06/2023, publicitado através do aviso (extrato) n.º 14055/2023, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 142, em 24/07/2023, e publicitado na Bolsa de Emprego em 24/07/2023, com o código da oferta n.º OE202307/0819, verificou-se a apresentação ao procedimento concursal de sete candidaturas.

Terminada a aplicação dos métodos de seleção, o júri designado por deliberação da Assembleia Municipal de 22/06/2023, verificou que o candidato, José Manuel Paulino Barambão técnico superior do Serviço de Gestão de Equipamentos Desportivos, do mapa de pessoal do Município de Sines, reúne os requisitos definidos no artigo 20.º da já referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugado com o artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e detém o perfil adequado para prosseguir as atribuições e objetivos da respetiva unidade orgânica, como se evidencia na nota curricular anexa ao presente despacho, sendo que, no entender do Júri, é o candidato que reúne as melhores condições para o exercício do cargo, conforme proposta deste datada de 21/08/2023, que foi por mim aceite, por meu despacho de 28/08/2023.

Assim, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), conjugado com o disposto no artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, designo, em comissão de serviço, o mestre José Manuel Paulino Barambão para o exercício do cargo de chefe de Divisão da Divisão de Desenvolvimento Local Cargo de direção intermédia de 2º grau.

A nomeação produz efeitos a 1 de setembro de 2023, e tem a duração de três anos, renovável por iguais períodos.

Determino ainda que este despacho seja remetido à reunião do executivo para conhecimento e publicado em Diário da República, conforme determina o n.º 11 do artigo 21.º do EPD.

O Presidente da Câmara
Nuno José Gonçalves Mascarenhas
2023.08.30

ANEXO
Nota Curricular

José Manuel Paulino Barambão, nasceu em 1960. Em 2012, concluiu o Mestrado em Marketing e Gestão do Desporto no ISCTE.

Da sua experiência profissional constam:
Em 2009 - Câmara Municipal de Sines, Coordenador Técnico, no Serviço de Desporto.

De maio de 2011 a setembro de 2012 - Câmara Municipal de Sines, Dirigente intermédio de 4.º grau na Unidade de Desporto. De setembro de 2012 a 2014 - Câmara Municipal de Sines, Assistente Técnico no Serviço de Transporte e Parque de Máquinas.

De 2015 até à presente data - Câmara Municipal de Sines, Técnico Superior no Serviço de Gestão de Equipamentos Desportivos.

Participou em diversas Conferências e Seminários e possui formação profissional na área de desporto.

Despacho n.º 32159/2023

Despacho de Nomeação para Provimento em Comissão de Serviço do Cargo de Chefe da Divisão de Ordenamento do Território - Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua redação atual, adiante designada por Estatuto do Pessoal Dirigente (EPD) prevê que o recrutamento para os titulares dos cargos de direção intermédia é efetuado, por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam seis ou quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja legalmente exigível uma licenciatura, consoante se trate de cargos de direção intermédia do 1.º ou 2.º grau, respetivamente.

Considerando que terminado o prazo para aceitação de candidaturas do procedimento com vista ao provimento do cargo de chefe da Divisão de Ordenamento do Território cargo de direção intermédia de 2º grau, aberto na sequência de despacho registado com n.º MGD 22096/2023, de 06/06/2023, publicitado através do aviso (extrato) n.º 14052/2023, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 142, em 24/07/2023, e publicitado na

Bolsa de Emprego em 24/07/2023, com o código da oferta n.º OE202307/0818, verificou-se a apresentação ao procedimento concursal de quatro candidaturas.

Terminada a aplicação dos métodos de seleção, o júri designado por deliberação da Assembleia Municipal de 22/06/2023, verificou que a candidata, Maria de Fátima Guiomar de Matos, técnica superior da Divisão de Ordenamento do Território, do mapa de pessoal do Município de Sines, reúne os requisitos definidos no artigo 20.º da já referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugado com o artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e detém o perfil adequado para prosseguir as atribuições e objetivos da respetiva unidade orgânica, como se evidencia na nota curricular anexa ao presente despacho, sendo que, no entender do Júri, é a candidata que reúne as melhores condições para o exercício do cargo, conforme proposta deste datada de 21/08/2023, que foi por mim aceite, por meu despacho de 28/08/2023.

Assim, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), conjugado com o disposto no artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, designo, em comissão de serviço, a licenciada Maria de Fátima Guiomar de Matos para o exercício do cargo de chefe de Divisão da Divisão de Ordenamento do Território Cargo de direção intermédia de 2º grau.

A nomeação produz efeitos a 1 de setembro de 2023, e tem a duração de três anos, renovável por iguais períodos.

Determino ainda que este despacho seja remetido à reunião do executivo para conhecimento e publicado em Diário da República, conforme determina o n.º 11 do artigo 21.º do EPD.

O Presidente da Câmara
Nuno José Gonçalves Mascarenhas
2023.08.30

ANEXO
Nota Curricular

Maria de Fátima Guiomar de Matos, nasceu em 1974. Em 2000 licenciou-se em Arquitetura, na Universidade Lusófona de Lisboa, e concluiu, em 2009, a Pós-Graduação em Planeamento e Projeto da Construção Sustentável e, em 2011, a Pós-Graduação em Urbanismo, na Universidade Católica Portuguesa em Lisboa.

Da sua experiência profissional constam:
De 2002 a 2010 - Câmara Municipal de Sines, Técnica Superior na Divisão de Gestão Urbanística, Departamento de Gestão Territorial.

De 2010 a 2011 - Câmara Municipal de Sines, Chefe de Divisão da Divisão de Gestão Urbanística, Departamento de Gestão Territorial.

De 2011 a 2014 - Câmara Municipal de Sines, Chefe de Divisão da Divisão de Gestão Urbanística, Departamento de Gestão Territorial.

De 2014 a 2018 - Câmara Municipal de Sines, Técnica Superior na Divisão de Ordenamento do Território.

De 2018 a 1 agosto de 2023 - Câmara Municipal de Sines, Chefe da Divisão de Ordenamento do Território, em regime de substituição.

Participou em diversas Conferências e Seminários e possui formação profissional diversificada.

Despacho n.º 32167/2023

Despacho de Nomeação para Provimento em Comissão de Serviço do Cargo de Chefe da Divisão Jurídica, Fiscalização e Ambiente - Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua redação atual, adiante designada por Estatuto do Pessoal Dirigente (EPD) prevê que o recrutamento para os titulares dos cargos de direção intermédia é efetuado, por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam seis ou quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja legalmente exigível uma licenciatura, consoante se trate de cargos de direção intermédia do 1.º ou 2.º grau, respetivamente.

Considerando que terminado o prazo para aceitação de candidaturas do procedimento com vista ao provimento do cargo de chefe da Divisão Jurídica, Fiscalização e Ambiente cargo de direção intermédia de 2º grau, aberto na sequência de despacho registado com n.º MGD 22096/2023, de 06/06/2023, publicitado através do aviso (extrato) n.º 14054/2023, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 142, em 24/07/2023, e publicitado na Bolsa de Emprego em 24/07/2023, com o código da oferta n.º OE202307/0808, verificou-se a apresentação ao procedimento concursal de cinco candidaturas.

Terminada a aplicação dos métodos de seleção, o júri designado por deliberação da Assembleia Municipal de 22/06/2023, verificou que a candidata, Ana Filipa Dias Zorrinho, técnica superior da Divisão Jurídica, Fiscalização e Ambiente do mapa de pessoal do Município de Sines, reúne os requisitos definidos no artigo 20.º da já referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugado com o artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e detém o perfil adequado para prosseguir as atribuições e objetivos da respetiva unidade orgânica, como se evidencia na nota curricular anexa ao presente despacho, sendo que, no entender do Júri, é a candidata que reúne as melhores condições para o exercício do cargo, conforme proposta deste datada de 21/08/2023, que foi por mim aceite, por meu despacho de 28/08/2023.

Assim, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), conjugado com o disposto no artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, designo, em comissão de serviço, a licenciada Ana Filipa Dias Zorrinho para o exercício do cargo de chefe de Divisão da Divisão Jurídica, Fiscalização e Ambiente Cargo de direção intermédia de 2º grau.

A nomeação produz efeitos a 1 de setembro de 2023, e tem a duração de três anos, renovável por iguais períodos.

Determino ainda que este despacho seja remetido à reunião do executivo para conhecimento e publicado em Diário da República, conforme determina o n.º 11 do artigo 21.º do EPD.

O Presidente da Câmara
Nuno José Gonçalves Mascarenhas
2023.08.30

ANEXO
Nota Curricular

Ana Filipa Dias Zorrinho, nasceu em 1978. Em 2001 licenciou-se em Direito, na Universidade de Lisboa - Faculdade de Direito.

Da sua experiência profissional constam:
De 2004 a 2018 - Câmara Municipal de Santiago do Cacém, Técnica Superior Jurista.

De janeiro de 2011 a outubro de 2011 - Câmara Municipal de Santiago do Cacém, Chefe da Divisão Jurídica, em regime de substituição.

De novembro de 2011 a novembro de 2017 - Câmara Municipal de Santiago do Cacém, Chefe da Divisão Jurídica.

De fevereiro de 2018 a outubro de 2018 - Câmara Municipal de Sines, Técnica Superior - Jurista.

De novembro de 2018 a 1 de agosto de 2023 - Câmara Municipal de Sines, Chefe da Divisão Jurídica, Fiscalização e Ambiente, em regime de substituição.

Participou em diversas Conferências e Seminários e possui formação profissional diversificada.

Despacho n.º 32161/2023

Despacho de Nomeação para Provimento em Comissão de Serviço do Cargo de Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Estratégica - Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua redação atual, adiante designada por Estatuto do Pessoal Dirigente (EPD) prevê que o recrutamento para os titulares dos cargos de direção intermédia é efetuado, por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam seis ou quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja legalmente exigível uma licenciatura, consoante se trate de cargos de direção intermédia do 1.º ou 2.º grau, respetivamente.

Considerando que terminado o prazo para aceitação de candidaturas do procedimento com vista ao provimento do cargo de chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Estratégica cargo de direção intermédia de 2º grau, aberto na sequência de despacho registado com n.º MGD 22096/2023, de 06/06/2023, publicitado através do aviso (extrato) n.º 14059/2023, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 142, em 24/07/2023, e publicitado na Bolsa de Emprego em 24/07/2023, com o código da oferta n.º OE202307/0820, verificou-se a apresentação ao procedimento concursal de sete candidaturas.

Terminada a aplicação dos métodos de seleção, o júri designado por deliberação da Assembleia Municipal de 22/06/2023, verificou que o candidato, Pedro Miguel Rosado Alves Martins, técnico superior da Divisão de Planeamento e Gestão Estratégica, do mapa de pessoal do Município de Sines, reúne os requisitos definidos no artigo 20.º da já referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugado com o artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e detém o perfil adequado para prosseguir as atribuições e objetivos da respetiva unidade orgânica, como se evidencia na nota curricular anexa ao presente despacho, sendo que, no entender do Júri, é o candidato que reúne as melhores condições para o exercício do cargo, conforme proposta deste datada de 21/08/2023, que foi por mim aceite, por meu despacho de 28/08/2023.

Assim, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), conjugado com o disposto no artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, designo, em comissão de serviço, o licenciado Pedro Miguel Rosado Alves Martins para o exercício do cargo de chefe de Divisão da Divisão de Planeamento e Gestão Estratégica Cargo de direção intermédia de 2º grau.

A nomeação produz efeitos a 1 de setembro de 2023, e tem a duração de três anos, renovável por iguais períodos.

Determino ainda que este despacho seja remetido à reunião do executivo para conhecimento e publicado em Diário da República, conforme determina o n.º 11 do artigo 21.º do EPD.

O Presidente da Câmara
Nuno José Gonçalves Mascarenhas
2023.08.30

ANEXO
Nota Curricular

Pedro Miguel Rosado Alves Martins, nasceu em 1974. Em 1997 concluiu a Licenciatura em Engenharia do Território no Instituto Superior Técnico e em 2005 a Licenciatura em

Engenharia Civil, na Escola Superior de Tecnologia e Gestão, do Instituto Politécnico de Beja.

Da sua experiência profissional, constam:

De 1999 a 2006 - Câmara Municipal de Sines, Técnico Superior de Engenharia.

De 2007 e 2008 - Câmara Municipal de Sines, Chefe da Divisão Planeamento, Ordenamento do Território e Ambiente em regime de substituição.

De 2008 a 2014 - Câmara Municipal de Sines, Chefe da Divisão Planeamento, Ordenamento do Território e Ambiente.

De 2014 e 2016 - Câmara Municipal de Sines, Chefe da Divisão de Gestão Territorial, em regime de substituição.

De setembro de 2016 a junho 2017 - Câmara Municipal de Sines, Chefe da Divisão de Ordenamento do Território, em regime de substituição.

De julho de 2017 a outubro 2018 - Câmara Municipal de Sines, Chefe da Divisão de Ordenamento do Território.

De novembro de 2018 a 1 de agosto de 2023 - Câmara Municipal de Sines, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Estratégica, em regime de substituição.

Possui Formação Profissional diversificada, com destaque para as áreas do Planeamento e da Gestão Urbanística.

Despacho n.º 32162/2023

Despacho de Nomeação para Provedimento em Comissão de Serviço do Cargo de Coordenador da Unidade de Serviços Urbanos - Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau

Considerando que o artigo 3.º do Regulamento de Organização dos Serviços publicado em Diário da República a 31/10/2018, 2.ª série N.º 210 Despacho N.º 10145/2018, prevê que os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau são recrutados por procedimento concursal, de entre trabalhadores com vínculo por tempo indeterminado, licenciados dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam, os seguintes requisitos: dezoito meses de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

Considerando que terminado o prazo para aceitação de candidaturas do procedimento com vista ao provimento do cargo de coordenador da Unidade de Serviços Urbanos Cargo de direção intermédia de 3º grau, aberto na sequência de despacho registado com n.º MGD 22096/2023, de 06/06/2023, publicado através do aviso (extrato) n.º 14053/2023, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 142, em 24/07/2023, e publicitado na Bolsa de Emprego em 24/07/2023, com o código da oferta n.º OE202307/0822, verificou-se a apresentação ao procedimento concursal de duas candidaturas.

Terminada a aplicação dos métodos de seleção, o júri designado por deliberação da Assembleia Municipal de 22/06/2023, verificou que a candidata, Manuela Ferreira Justino, técnica superior da Unidade de Serviços Urbanos, do mapa de pessoal do Município de Sines, reúne os requisitos definidos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adiante designada por Estatuto do Pessoal Dirigente (EPD), conjugado com o artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e detém o perfil adequado para prosseguir as atribuições e objetivos da respetiva unidade orgânica, como se evidencia na nota curricular anexa ao presente despacho, sendo que, no entender do Júri, é a candidata que reúne as melhores condições para o exercício do cargo, conforme proposta deste datada de 21/08/2023, que foi por mim aceite, por meu despacho de 28/08/2023.

Assim, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime jurídico das Autarquias Locais), conjugado com o disposto no artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, designo, em comissão de serviço, a mestre Manuela Ferreira Justino para o exercício do cargo de coordenador da Unidade de Serviços Urbanos Cargo de direção intermédia de 3º grau.

A nomeação produz efeitos a 1 de setembro de 2023, e tem a duração de três anos, renovável por iguais períodos.

Determino ainda que este despacho seja remetido à reunião do executivo para conhecimento e publicado em Diário da República, conforme determina o n.º 11 do artigo 21.º do EPD.

O Presidente da Câmara

Nuno José Gonçalves Mascarenhas
2023.08.30

ANEXO

Nota Curricular

Manuela Ferreira Justino, nasceu em 1965.

Em 1996, concluiu a Licenciatura em Engenharia Biofísica, na Universidade de Évora, em 1999, concluiu a Pós-Graduação em Gestão e Auditorias Ambientais (Sistemas de Gestão da Qualidade: ISO 9001 e Gestão Ambiental: ISO 14001), no Instituto Superior de Ciências da Saúde - Sul e, em 2007, concluiu o Mestrado em Engenharia Sanitária, na Universidade Nova Lisboa Faculdade de Ciências e Tecnologia.

Da sua experiência profissional, constam:

De 2002 a 2005 - Câmara Municipal de Cartaxo, Técnica Superior na Divisão Água e Saneamento.

De novembro de 2005 a dezembro de 2007 - Câmara Municipal de Cartaxo, Coordenadora da Divisão Água e Saneamento.

De dezembro de 2007 a dezembro de 2010 - Câmara Municipal de Cartaxo, Chefe da Divisão de Água e Saneamento.

De dezembro 2010 a junho 2011 - Câmara Municipal de Cartaxo, Técnica Superior na Divisão de Desenvolvimento Ambiental.

De junho de 2011 a junho de 2014 - Câmara Municipal de Sines, Chefe da Divisão de Serviços Urbanos.

De junho de 2014 até setembro de 2018 - Câmara Municipal de Sines, Técnica Superior da Divisão de Serviços Urbanos.

De outubro de 2018 a 1 de agosto de 2023 - Câmara Municipal de Sines, Dirigente intermédio de 3.º grau, Coordenadora da Unidade de Serviços Urbanos, em regime de substituição.

Participou em diversas Conferências e Seminários e possui formação profissional diversificada, com destaque para área das Águas e Resíduos.

Despacho n.º 32165/2023

Despacho de Nomeação para Provedimento em Comissão de Serviço do Cargo de Coordenador do Serviço de Desenvolvimento Desportivo - Cargo de Direção Intermédia de 4.º Grau

Considerando que o artigo 4.º do Regulamento de Organização dos Serviços, publicado em Diário da República a 31/10/2018, 2.ª série N.º 210 Despacho N.º 10145/2018, prevê que os titulares dos cargos de direção intermédia de 4.º grau são recrutados por procedimento concursal, de entre trabalhadores com vínculo por tempo indeterminado, licenciados dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam, os seguintes requisitos: oito meses de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

Considerando que terminado o prazo para aceitação de candidaturas do procedimento com vista ao provimento do cargo de coordenador do Serviço de Desenvolvimento Desportivo Cargo de direção intermédia de 4º grau, aberto na sequência de despacho registado com n.º MGD 22096/2023, de 06/06/2023, publicado através do aviso (extrato) n.º 14058/2023, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 142, em 24/07/2023, e publicitado na Bolsa de Emprego em 24/07/2023, com o código da oferta n.º OE202307/0826, verificou-se a apresentação ao procedimento concursal de quatro candidaturas.

Terminada a aplicação dos métodos de seleção, o júri designado por deliberação da Assembleia Municipal de 22/06/2023, verificou que o candidato Marc Francis Moreira, técnico superior do Serviço de Desenvolvimento Desportivo, do mapa de pessoal do Município de Sines, reúne os requisitos definidos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adiante designada por Estatuto do Pessoal Dirigente (EPD), conjugado com o artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e detém o perfil adequado para prosseguir as atribuições e objetivos da respetiva unidade orgânica, como se evidencia na nota curricular anexa ao presente despacho, sendo que, no entender do Júri, é o candidato que reúne as melhores condições para o exercício do cargo, conforme proposta deste datada de 21/08/2023, que foi por mim aceite, por meu despacho de 28/08/2023.

Assim, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime jurídico das Autarquias Locais), conjugado com o disposto no artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, designo, em comissão de serviço, o mestre Marc Francis Moreira, para o exercício do cargo de coordenador do Serviço de Desenvolvimento Desportivo Cargo de direção intermédia de 4º grau.

A nomeação produz efeitos a 1 de setembro de 2023, e tem a duração de três anos, renovável por iguais períodos.

Determino ainda que este despacho seja remetido à reunião do executivo para conhecimento e publicado em Diário da República, conforme determina o n.º 11 do artigo 21.º do EPD.

O Presidente da Câmara

Nuno José Gonçalves Mascarenhas
2023.08.30

ANEXO

Nota Curricular

Marc Francis Moreira, nasceu em 1985.

Em 2009, concluiu a Licenciatura em Educação Física e Desporto, na Universidade de Trás os Montes e Alto Douro e, em 2013, concluiu o Mestrado - especialização na prescrição e avaliação de atividade física, na Universidade de Trás os Montes e Alto Douro.

De 2013 a 2018 - Câmara Municipal de Sines, Técnico Superior no Serviço de Educação.

De 2018 a 1 de agosto de 2023 - Câmara Municipal de Sines, dirigente intermédio de 4.º grau, Coordenador do Serviço de Desenvolvimento Desportivo, em regime de substituição. Participou em diversas Conferências e Seminários e possui formação profissional diversificada, na área do desporto.

Despacho n.º 32163/2023

Despacho de Nomeação para Provedimento em Comissão de Serviço do Cargo de Coordenador do Serviço de Equipamentos e Manutenção - Cargo de Direção Intermédia de 4.º Grau

Considerando que o artigo 4.º do Regulamento de Organização dos Serviços, publicado em Diário da República a 31/10/2018, 2.ª série N.º 210 Despacho N.º 10145/2018, prevê que os titulares dos cargos de direção intermédia de 4.º grau são recrutados por procedimento concursal, de entre trabalhadores com vínculo por tempo indeterminado, licenciados dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam, os seguintes requisitos: oito meses de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

Considerando que terminado o prazo para aceitação de candidaturas do procedimento com vista ao provimento do cargo de coordenador do Serviço de Equipamentos e Manutenção Cargo de direção intermédia de 4º grau, aberto na sequência de despa-

cho registado com n.º MGD 22096/2023, de 06/06/2023, publicitado através do aviso (extrato) n.º 14056/2023, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 142, em 24/07/2023, e publicitado na Bolsa de Emprego em 24/07/2023, com o código da oferta n.º OE202307/0823, verificou-se a apresentação ao procedimento concursal de uma candidatura.

Terminada a aplicação dos métodos de seleção, o júri designado por deliberação da Assembleia Municipal de 22/06/2023, verificou que o candidato Luís Carlos Martins da Costa, técnico superior do Serviço de Equipamentos e Manutenção, do mapa de pessoal do Município de Sines, reúne os requisitos definidos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adiante designada por Estatuto do Pessoal Dirigente (EPD), conjugado com o artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e detém o perfil adequado para prosseguir as atribuições e objetivos da respetiva unidade orgânica, como se evidencia na nota curricular anexa ao presente despacho, sendo que, no entender do Júri, é o candidato que reúne as melhores condições para o exercício do cargo, conforme proposta deste datada de 21/08/2023, que foi por mim aceite, por meu despacho de 28/08/2023.

Assim, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime jurídico das Autarquias Locais), conjugado com o disposto no artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, designo, em comissão de serviço, o licenciado Luís Carlos Martins da Costa, para o exercício do cargo de coordenador do Serviço de Equipamentos e Manutenção Cargo de direção intermédia de 4º grau.

A nomeação produz efeitos a 1 de setembro de 2023, e tem a duração de três anos, renovável por iguais períodos.

Determino ainda que este despacho seja remetido à reunião do executivo para conhecimento e publicado em Diário da República, conforme determina o n.º 11 do artigo 21.º do EPD.

O Presidente da Câmara

Nuno José Gonçalves Mascarenhas
2023.08.30

ANEXO

Nota Curricular

Luís Carlos Martins da Costa, nasceu 1988.

Em 2012, concluiu a Licenciatura em Engenharia Civil, na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro - Instituto Politécnico de Setúbal.

Da sua experiência profissional, constam:

De novembro de 2014 a outubro de 2018 - Câmara Municipal de Sines, Técnico Superior no Serviço de Empreitadas.

De novembro de 2018 a 1 de agosto de 2023 - Câmara Municipal de Sines, Dirigente intermédio de 4.º grau, Coordenador do Serviço de Equipamentos e Manutenção, em regime de substituição.

Participou em Conferências e Seminários na área de Engenharia e possui formação profissional diversificada.

Despacho n.º 32164/2023

Despacho de Nomeação para Provedimento em Comissão de Serviço do Cargo de Coordenador do Serviço de Infraestruturas Elétricas, Telecomunicações e Gás - Cargo de Direção Intermédia de 4.º Grau

Considerando que o artigo 4.º do Regulamento de Organização dos Serviços, publicado em Diário da República a 31/10/2018, 2.ª série N.º 210 Despacho N.º 10145/2018, prevê que os titulares dos cargos de direção intermédia de 4.º grau são recrutados por procedimento concursal, de entre trabalhadores com vínculo por tempo indeterminado, licenciados dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam, os seguintes requisitos: oito meses de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

Considerando que terminado o prazo para aceitação de candidaturas do procedimento com vista ao provimento do cargo de coordenador do Serviço de Infraestruturas Elétricas, Telecomunicações e Gás Cargo de direção intermédia de 4º grau, aberto na sequência de despacho registado com n.º MGD 22096/2023, de 06/06/2023, publicitado através do aviso (extrato) n.º 14057/2023, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 142, em 24/07/2023, e publicitado na Bolsa de Emprego em 24/07/2023, com o código da oferta n.º OE202307/0825, verificou-se a apresentação ao procedimento concursal de uma candidatura.

Terminada a aplicação dos métodos de seleção, o júri designado por deliberação da Assembleia Municipal de 22/06/2023, verificou que o candidato José Manuel Santana de Oliveira, técnico superior do Serviço de Infraestruturas Elétricas, Telecomunicações e Gás, do mapa de pessoal do Município de Sines, reúne os requisitos definidos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adiante designada por Estatuto do Pessoal Dirigente (EPD), conjugado com o artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e detém o perfil adequado para prosseguir as atribuições e objetivos da respetiva unidade orgânica, como se evidencia na nota curricular anexa ao presente despacho, sendo que, no entender do Júri, é o candidato que reúne as melhores condições para o exercício do cargo, conforme proposta deste datada de 21/08/2023, que foi por mim aceite, por meu despacho de 28/08/2023.

Assim, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime jurídico das Autarquias Locais), conjugado com o disposto no artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, designo, em comissão de serviço, o licenciado José Manuel Santana de Oliveira, para o exercício do cargo de coordenador do Serviço de Infraestruturas Elétricas, Telecomunicações e Gás Cargo de

direção intermédia de 4º grau.

A nomeação produz efeitos a 1 de setembro de 2023, e tem a duração de três anos, renovável por iguais períodos.

Determino ainda que este despacho seja remetido à reunião do executivo para conhecimento e publicado em Diário da República, conforme determina o n.º 11 do artigo 21.º do EPD.

O Presidente da Câmara
Nuno José Gonçalves Mascarenhas
2023.08.30

ANEXO

Nota Curricular

José Manuel Santana de Oliveira, nasceu em 1973.

Em 2008, concluiu a Licenciatura em Engenharia Elétrica e Eletrónica, na Universidade do Algarve - Escola Superior de Tecnologia de Faro.

Da sua experiência profissional, constam:

De 1999 a 2001 - Câmara Municipal de Sines, Técnico Superior do Gabinete Técnico Local de Porto Covo.

De 2001 a 2018 - Câmara Municipal de Sines, Técnico Superior no Serviço de Infraestruturas Elétricas, Telecomunicações e Gás.

De novembro de 2018 a 1 de agosto de 2023 - Câmara Municipal de Sines, Dirigente intermédio de 4.º grau, Coordenador do Serviço de Infraestruturas Elétricas, Telecomunicações e Gás, em regime de substituição.

Possui formação profissional diversificada, com destaque nas áreas técnicas de infraestruturas elétricas, telecomunicações e gás.

Despacho n.º 32663/2023

Despacho de subdelegação de competências da Chefe da Divisão Jurídica, Fiscalização e Ambiente

Nos termos do art.º 15.º da Lei de adaptação à Administração Local do Estatuto do Pessoal Dirigente, compete aos Dirigentes de Cargo de Direção Intermédia, de 2.º grau, designadamente:

- Submeter a despacho do presidente e vereadores, devidamente instruídos e informados, os assuntos que dependam da sua resolução;
- Receber e fazer distribuir pelos serviços da unidade orgânica a correspondência a eles referente;
- Propor ao presidente e vereadores tudo o que seja do interesse dos órgãos referidos;
- Colaborar na elaboração dos instrumentos de gestão previsional e dos relatórios e contas;
- Estudar os problemas de que seja encarregado pelo presidente e vereadores e propor as soluções adequadas;
- Promover a execução das decisões do presidente, vereadores e das deliberações dos órgãos nas matérias que interessam à respetiva unidade orgânica que dirige;
- Definir os objetivos de atuação da unidade orgânica que dirige, tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos;
- Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes, com vista à execução dos planos de atividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;
- Garantir a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência;
- Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à sua unidade orgânica, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos;
- Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;
- Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os trabalhadores e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;
- Divulgar junto dos trabalhadores os documentos internos e as normas de procedimento a adotar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as ações a desenvolver para o cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos trabalhadores;
- Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;
- Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;
- Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores da sua unidade orgânica;
- Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respetiva unidade orgânica, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

Considerando o referido e,

Que nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), bem como do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública Central, Regional e Local do Estado, e que em ambos os diplomas na sua atual redação, está consagrada a faculdade de delegação e subdelegação de competências nos titulares dos cargos de direção intermédia, como forma de desconcentrar administrativamente,

com o intuito de promover uma gestão com maiores padrões de eficácia, eficiência e qualidade;

O previsto na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, também, ainda quanto à possibilidade de delegação e subdelegação nos dirigentes;

O previsto no artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA);

Que se pretende respostas mais céleres junto dos munícipes, promover a desburocratização, concretizar os princípios previstos no CPA e no Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, que implementou as Medidas de Modernização Administrativa (MMA), define os princípios gerais de ação a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua atuação face ao cidadão, bem como reúne de uma forma sistematizada as normas vigentes no contexto da modernização administrativa.

O constante da Deliberação da Câmara Municipal de 13/10/202, publicitada pelo Edital n.º 130/2021, e do Despacho n.º 21520/2021, emitido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 20/10/2021, onde se previu a possibilidade de subdelegação nos dirigentes.

No âmbito das matérias conferidas à Divisão Jurídica, Fiscalização e Ambiente (DJFA), desta Câmara Municipal, subdelego na Chefe de Divisão, Dr.ª Ana Filipa Dias Zorrinho, o poder de direção de todos os procedimentos que aí decorram ao abrigo do que dispõe o art.º 55.º do Código do Procedimento Administrativo.

E nesse sentido:

- Na ausência de normas jurídicas injuntivas, definir a respetiva estruturação do procedimento, no respeito pelos princípios gerais da atividade administrativa, orientada pelos interesses públicos da participação, da eficiência, da economicidade e da celeridade na preparação da decisão, de acordo com o art.º 56.º do CPA;
- Praticar atos de instrução dos procedimentos que correm termos na sua área de atuação, nomeadamente os de preparação e execução necessários à decisão, mesmo quando o procedimento resulte da iniciativa particular, de acordo com o art.º 58.º do CPA;
- Providenciar pelo andamento rápido e eficaz, recusando e evitando tudo o que for impertinente e dilatatório, ordenando e promovendo o que seja necessário a um seguimento diligente e à tomada de uma decisão dentro de um prazo razoável, de acordo com o art.º 59.º do CPA;
- Propor ao órgão com competência para a decisão final, que seja solicitado auxílio de outros órgãos da administração pública, de acordo com o n.º 1 do art.º 66.º do CPA;
- Informar os interessados sobre o andamento dos procedimentos, sempre que o requeriram, bem como dar a conhecer as resoluções definitivas que sobre eles forem tomadas, conforme art.º 82.º do CPA;
- Veicular consultas, nomeadamente as decorrentes de imposição legal no âmbito dos procedimentos, bem como solicitar elementos (documentos e informações) indispensáveis ao andamento e à conclusão dos processos, conforme art.º 92.º, n.º 2 do CPA;
- Dispensar ou promover a audiência dos interessados, nos termos do art.º 100.º, n.º 3, e 124.º, n.º 1 do CPA;
- Averiguar todos os factos cujo conhecimento seja adequado e necessário à tomada de uma decisão legal, podendo recorrer a todos os meios de prova admitidos em direito, nos termos do art.º 115.º do CPA;
- Determinar aos interessados a prestação de informações, a apresentação de documentos ou coisas, a sujeição a inspeções e a colaboração noutros meios de prova, conforme estabelece o n.º 1 do art.º 117.º do CPA;
- Elaborar o relatório no qual indica o pedido do interessado, resumindo o conteúdo do procedimento, incluindo a fundamentação da dispensa da audiência dos interessados, quando esta não tiver ocorrido, e formular uma proposta de decisão, sintetizando as razões de facto e de direito que a justificam, nos termos do art.º 126.º do CPA;
- Prorrogar o prazo de decisão dos procedimentos de iniciativa particular, mediante autorização do órgão competente para a decisão final, nos termos do art.º 128.º, n.º 1 do CPA.

Ainda no âmbito das matérias conferidas à Divisão Jurídica, Fiscalização e Ambiente (DJFA), desta Câmara Municipal, subdelego na Chefe de Divisão, Dr.ª Ana Filipa Dias Zorrinho, poderes para:

- Assinar e visar correspondência necessária à mera instrução dos processos, bem como proceder à notificação de atos emanados pela subdelegante, nos termos do art.º 22.º, n.º 8 da Lei da Modernização Administrativa;
- No âmbito do art.º 35.º e 38.º, ambos do RJAL, em conjugação com o despacho n.º 21520/2021, de 20/10/2021, emitido pelo Sr. Presidente da Câmara, subdelego, na referida dirigente, poderes para:
Artigo 38.º / n.º 2 / Alínea a) / Competência: Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pelo interesse do serviço e salvaguarda do interesse público.

Artigo 38.º / n.º 2 / Alínea f) / Competência: Autorizar a prestação de trabalho suplementar do pessoal afeto à Divisão, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e dentro dos limites orçamentais.

Artigo 38.º / n.º 3 / Alínea l) / Competência: Determinar a instrução e nomear os respetivos instrutores, nos processos de contraordenação, cuja competência decisória caiba ao Sr. Presidente ou previstos em quaisquer diplomas e regulamentos

que atribuem competências à Câmara Municipal.

Artigo 38.º / n.º 3 / Alínea b) / Competência: Autorizar a realização de despesas até ao limite de 200 euros, por ato.

Artigo 38.º / n.º 3 / Alínea m) / Competência: Praticar atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante.

- Extrair e assinar as certidões de dívida, nos termos do art.º 88.º do Código do Procedimento e do Processo Tributário, com vista a ordenar a execução, por incumprimento da decisão;
- Praticar todos os atos e tramitação necessária, decorrente do incumprimento da decisão, em especial se incluí nesta subdelegação, o envio de processos de Contraordenação ao Ministério Público, junto do Tribunal territorial e materialmente competente.

Sempre que a subdelegante considere justificar-se, reserva o direito de chamar a si as competências aqui subdelegadas.

Os atos praticados no uso da subdelegação de competências devem fazer menção às mesmas, conforme previsto no n.º 1 do artigo 48.º do CPA.

A presente subdelegação de competências, é aplicável, com as devidas adaptações o disposto nos n.º 2 e 3 do art.º 34.º do RJAL.

A subdelegação de competências em epígrafe produz efeitos a partir de 01 de setembro de 2023, data do despacho de nomeação, divulgue-se nos lugares de estilo e publique-se o presente despacho em conformidade com o previsto no art.º 56.º do RJAL e no n.º 2 do art.º 47.º do CPA.

A Vereadora
Filipa Marta Torres Faria
2023.09.05

Despacho n.º 32712/2023

Subdelegação de Competências do Vereador Fernando Ramos no Chefe da Divisão de Desenvolvimento Local

A delegação e subdelegação de competências são instrumentos privilegiados de gestão, competindo aos seus titulares a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e, conseqüentemente, uma gestão mais célere e desburocratizada.

Nestes termos, tendo em consideração a delegação e subdelegação de competências que me foram efetuadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação, através do despacho datado de 14/10/2021, subdelego, no Chefe da Divisão de Desenvolvimento Local, Dr. José Manuel Paulino Barambão, as seguintes competências, ao abrigo do disposto no art.º 36.º, n.º 2 e art.º 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual, e sem prejuízo das competências próprias previstas no art.º 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29/08:

- No âmbito da organização, funcionamento e gestão:
 - Das previstas no artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:
 - Executar as deliberações da câmara municipal;
 - Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal;
 - Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
 - Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
 - Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
 - Assinar e visar a correspondência e o expediente necessário à mera instrução de processos, bem como a notificação de atos emanados pelo delegante;
 - No âmbito da gestão e direção dos recursos humanos:
 - Das previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:
 - Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - Justificar faltas;
 - Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
 - Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respetivas dotações orçamentais;
 - Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessário ao exercício da competência decisória do delegante;
 - As previstas no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte.
 - Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.
 - No exercício das competências subdelegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.
 - O subdelegado deve informar o subdelegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da subdelegação.
 - As competências ora subdelegadas são passíveis de subdelegação.
 - A presente subdelegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

8. O presente despacho produz efeitos desde o dia 01 de setembro de 2023.

O Vice-presidente da Câmara
(No uso de competências delegadas por despacho datado de 20 de outubro de 2021)
Fernando Miguel Ramos
2023.09.05

Despacho n.º 32731/2023

Subdelegação de competências no Coordenador do Serviço de Equipamentos e Manutenção.

Exmo. Sr. Luís Carlos Martins da Costa,
A delegação e subdelegação de competências são instrumentos privilegiados de gestão, competindo aos seus titulares a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e, conseqüentemente, uma gestão mais célere e desburocratizada.

Nestes termos, tendo em consideração as competências que me foram subdelegadas pelo Sr. Vereador José Arsénio, com faculdade de subdelegação, através do despacho datado de 02 novembro de 2021, subdelego, ao abrigo do disposto art.º 38º da Lei nº 75/2013, de 12/09, na redação atual, no Coordenador do Serviço de Equipamentos e Manutenção, Eng. Luís Carlos Martins da Costa, as seguintes competências:

1. No âmbito da organização, funcionamento e gestão:
Das previstas no n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:
 - 1.1.1. Executar as deliberações da câmara municipal;
 - 1.1.2. Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal;
- 1.2. As previstas no n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:
 - 1.2.1. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
 - 1.2.2. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
 - 1.2.3. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- 1.3. Assinar e visar a correspondência e o expediente necessário à mera instrução de processos, bem como a notificação de atos emanados pelo delegante.

2. No âmbito da gestão e direção dos recursos humanos:
 - 2.1 Das previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:
 - 2.1.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - 2.1.2. Justificar faltas;
 - 2.1.3. Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
 - 2.1.4. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respetivas dotações orçamentais;
 - 2.1.5. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessário ao exercício da competência decisória do delegante;
 - 2.2. As previstas no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte.

3. Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.
4. No exercício das competências subdelegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.
5. O subdelegado deve informar o subdelegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da subdelegação.
6. A presente delegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.
7. O presente despacho produz efeitos desde o dia 1 de setembro de 2023, ficando deste modo ratificados todos os atos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados.

É quanto cumpre informar,

O Chefe de Divisão
Miguel Inácio Félix da Cruz Falcão
2023.09.05

Despacho n.º 32757/2023

Subdelegação de competências no Coordenador do Serviço de Infraestruturas Elétricas, Telecomunicações e Gás.

Exmo. Sr. José Manuel Santana de Oliveira,
A delegação e subdelegação de competências são instrumentos privilegiados de gestão, competindo aos seus titulares a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e, conseqüentemente, uma gestão mais célere e desburocratizada.

Nestes termos, tendo em consideração as competências que me foram subdelegadas pelo Sr. Vereador José Arsénio, com faculdade de subdelegação, através do despacho datado de 02 novembro de 2021, subdelego, ao abrigo do disposto art.º 38º

da Lei nº 75/2013, de 12/09, na redação atual, no Coordenador do Serviço de Infraestruturas Elétricas, Telecomunicações e Gás, Eng. José Manuel Santana de Oliveira, as seguintes competências:

1. No âmbito da organização, funcionamento e gestão:
Das previstas no n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:
 - 1.1.1. Executar as deliberações da câmara municipal;
 - 1.1.2. Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal;
- 1.2. As previstas no n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:
 - 1.2.1. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
 - 1.2.2. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
 - 1.2.3. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- 1.3. Assinar e visar a correspondência e o expediente necessário à mera instrução de processos, bem como a notificação de atos emanados pelo delegante.

2. No âmbito da gestão e direção dos recursos humanos:
 - 2.1 Das previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:
 - 2.1.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - 2.1.2. Justificar faltas;
 - 2.1.3. Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
 - 2.1.4. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respetivas dotações orçamentais;
 - 2.1.5. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessário ao exercício da competência decisória do delegante;
 - 2.2. As previstas no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte.
3. Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.
4. No exercício das competências subdelegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.
5. O subdelegado deve informar o subdelegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da subdelegação.
6. A presente delegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.
7. O presente despacho produz efeitos desde o dia 1 de setembro de 2023, ficando deste modo ratificados todos os atos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados.

É quanto cumpre informar,

O Chefe de Divisão
Miguel Inácio Félix da Cruz Falcão
2023.09.05

Despacho n.º 32714/2023

Subdelegação de Competências Vereador Fernando Ramos na Coordenadora da Unidade de Serviços Urbanos

A delegação e subdelegação de competências são instrumentos privilegiados de gestão, competindo aos seus titulares a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e, conseqüentemente, uma gestão mais célere e desburocratizada.

Nestes termos, tendo em consideração a delegação e subdelegação de competências que me foram efetuadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação, através do despacho datado de 20/10/2021, subdelego, no Coordenador da Unidade de Serviços Urbanos, Engª Manuela Justino, as seguintes competências, ao abrigo do disposto no art.º 36.º, nº 2 e art.º 38.º da Lei nº 75/2013, de 12/09, na redação atual, e sem prejuízo das competências próprias previstas no art.º 15.º da Lei nº 49/2012, de 29/08:

1. No âmbito da organização, funcionamento e gestão:
 - 1.1 Das previstas no artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:
 - 1.1.1 Executar as deliberações da câmara municipal;
 - 1.1.2 Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal;
 - 1.1.3 Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
 - 1.1.4 Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
 - 1.1.5 Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
 - 1.1.6 Assinar e visar a correspondência e o expediente necessário à mera instrução de processos, bem como a notificação de atos emanados pelo delegante;
2. No âmbito da gestão e direção dos recursos humanos:

2.1 Das previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

- 2.1.1 Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- 2.1.2 Justificar faltas;
- 2.1.3 Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
- 2.1.4 Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respetivas dotações orçamentais;
- 2.1.5 Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessário ao exercício da competência decisória do delegante;
- 2.2 As previstas no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte.

3. Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.
4. No exercício das competências subdelegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.
5. O subdelegado deve informar o subdelegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da subdelegação.
6. As competências ora subdelegadas são passíveis de subdelegação.
7. A presente subdelegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.
8. O presente despacho produz efeitos desde o dia 01 de setembro de 2023.

O Vice-Presidente
(No uso de competências delegadas por despacho datado de 20 de outubro de 2021)
Fernando Miguel Ramos
2023.09.05

Despacho n.º 32942/2023

Despacho de subdelegação de competências do Chefe da Divisão de Desenvolvimento Local

Nos termos do art.º 15.º da Lei de Adaptação à Administração Local do Estatuto do Pessoal Dirigente, compete aos Dirigentes de Cargo de Direção Intermédia, de 2.º grau, designadamente:

- a) Submeter a despacho do presidente e vereadores, devidamente instruídos e informados, os assuntos que dependam da sua resolução;
- b) Receber e fazer distribuir pelos serviços da unidade orgânica a correspondência a eles referente;
- c) Propor ao presidente e vereadores tudo o que seja do interesse dos órgãos referidos;
- d) Colaborar na elaboração dos instrumentos de gestão previsional e dos relatórios e contas;
- e) Estudar os problemas de que seja encarregado pelo presidente e vereadores e propor as soluções adequadas;
- f) Promover a execução das decisões do presidente, vereadores e das deliberações dos órgãos nas matérias que interessam à respetiva unidade orgânica que dirige;
- g) Definir os objetivos de atuação da unidade orgânica que dirige, tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos;
- h) Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes, com vista à execução dos planos de atividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;
- i) Garantir a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência;
- j) Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à sua unidade orgânica, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos;
- k) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;
- l) Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os trabalhadores e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;
- m) Divulgar junto dos trabalhadores os documentos internos e as normas de procedimento a adotar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as ações a desenvolver para o cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos trabalhadores;
- n) Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;
- o) Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;
- p) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores da sua unidade orgânica;
- q) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respetiva unidade orgânica, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

Considerando o referido e, que nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), bem como do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública Central, Regional e Local do Estado, e que em ambos os diplomas na sua atual redação, está consagrada a faculdade de delegação e subdelegação de competências nos titulares dos cargos de direção intermédia, como forma de desconcentrar administrativamente, com o intuito de promover uma gestão com maiores padrões de eficácia, eficiência e qualidade.

O previsto na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, também, ainda quanto à possibilidade de delegação e subdelegação nos dirigentes.

O previsto no artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

Que se pretende respostas mais céleres junto dos municípios, promover a desburocratização, concretizar os princípios previstos no CPA e no Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, que implementou as Medidas de Modernização Administrativa (MMA), define os princípios gerais de ação a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua atuação face ao cidadão, bem como reúne de uma forma sistematizada as normas vigentes no contexto da modernização administrativa.

O constante da Deliberação da Câmara Municipal de 13/10/202, publicitada pelo Edital n.º 130/2021, e do Despacho n.º 21520/2021, emitido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 20/10/2021, onde se previu a possibilidade de subdelegação nos dirigentes.

Assim, no âmbito das matérias conferidas à Divisão de Desenvolvimento Local (DDL), desta Câmara Municipal, por aplicação do art.º 33.º, 35.º e 38.º, ambos do RJAL, em conjugação com o despacho n.º 21520/2021, de 20/10/2021, subdelego no Chefe de Divisão, Dr.º José Manuel Paulino Barambão, poderes para:

1. Em matéria de Promoção Territorial e Turismo (Conforme art.º 16º, nº 2 do Anexo I do ROSM), integrada na Divisão de Desenvolvimento Local, a direção de todos os procedimentos que aí decorram ao abrigo do que dispõe o art.º 55.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente:

- a) Na ausência de normas jurídicas injuntivas, definir a respetiva estruturação do procedimento, no respeito pelos princípios gerais da atividade administrativa, orientada pelos interesses públicos da participação, da eficiência, da economicidade e da celeridade na preparação da decisão, de acordo com o art.º 56.º do CPA;
- b) Praticar atos de instrução dos procedimentos que correm termos na sua área de atuação, nomeadamente os de preparação e execução necessários à decisão, mesmo quando o procedimento resulte da iniciativa particular, de acordo com o art.º 58.º do CPA;
- c) Providenciar pelo andamento rápido e eficaz, recusando e evitando tudo o que for impertinente e dilatatório, ordenando e promovendo o que seja necessário a um seguimento diligente e à tomada de uma decisão dentro de um prazo razoável, de acordo com o art.º 59.º do CPA;
- d) Propor ao órgão com competência para a decisão final, que seja solicitado auxílio de outros órgãos da administração pública, de acordo com o n.º 1 do art.º 66.º do CPA;
- e) Informar os interessados sobre o andamento dos procedimentos, sempre que o requeiram, bem como dar a conhecer as resoluções definitivas que sobre eles forem tomadas, conforme art.º 82.º do CPA;
- f) Veicular consultas, nomeadamente as decorrentes de imposição legal no âmbito dos procedimentos, bem como solicitar elementos (documentos e informações) indispensáveis ao andamento e à conclusão dos processos, conforme art.º 92.º, n.º 2 do CPA;
- g) Dispensar ou promover a audiência dos interessados, nos termos do art.º 100.º, n.º 3, e 124.º, n.º 1 do CPA;
- h) Averiguar todos os factos cujo conhecimento seja adequado e necessário à tomada de uma decisão legal, podendo recorrer a todos os meios de prova admitidos em direito, nos termos do art.º 115.º do CPA;
- i) Determinar aos interessados a prestação de informações, a apresentação de documentos ou coisas, a sujeição a inspeções e a colaboração noutros meios de prova, conforme estabelece o n.º 1 do art.º 117.º do CPA;
- j) Elaborar o relatório no qual indica o pedido do interessado, resumindo o conteúdo do procedimento, incluindo a fundamentação da dispensa da audiência dos interessados, quando esta não tiver ocorrido, e formular uma proposta de decisão, sintetizando as razões de facto e de direito que a justificam, nos termos do art.º 126.º do CPA;
- k) Prorrogar o prazo de decisão dos procedimentos de iniciativa particular, mediante autorização do órgão competente para a decisão final, nos termos do art.º 128.º, n.º 1 do CPA.

2. Em matéria de Gestão e Direção dos Recursos Humanos da Divisão:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pelo interesse do serviço e salvaguarda do interesse público, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 38.º do RJAL;
- b) Autorizar a prestação de trabalho suplementar do pessoal afeto à Divisão, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e dentro dos limites orçamentais, nos termos da alínea f) do n.º 2 do art.º 38.º do RJAL;
- c) Justificar faltas dos trabalhadores inseridos na respetiva Divisão, nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 38.º do RJAL;

d) Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas, nos termos da alínea e) do n.º 2 do art.º 38.º do RJAL.

3. No âmbito do que dispõe o n.º 3 do art.º 44.º do Código do Procedimento Administrativo, a prática de atos de administração ordinária, designadamente:

- a) A assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução de processos que correm na respetiva unidade orgânica;
- b) Praticar atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória da subdelegante, nos termos da alínea m) do n.º 3 do art.º 38.º do RJAL;
- c) Promover a publicação das decisões ou deliberações, destinadas a ter eficácia externa de acordo com o previsto no art.º 56.º do RJAL;
- d) Autorizar a restituição dos interessados de documentos juntos a processos, nos termos da alínea e), do n.º 3 do art.º 38.º do RJAL;
- e) Autorizar a realização de despesas até ao limite de 100 euros, por ato, nos termos da alínea b) do n.º 3 do art.º 38.º do RJAL;
- f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa, nos termos da alínea f) do n.º 3 do art.º 38.º do RJAL.

Sempre que a subdelegante considere justificar-se, reserva o direito de chamar a si as competências aqui subdelegadas.

Os atos praticados no uso da subdelegação de competências devem fazer menção às mesmas, conforme previsto no n.º 1 do artigo 48.º do CPA.

A presente subdelegação de competências, é aplicável, com as devidas adaptações o disposto nos n.º 2 e 3 do art.º 34.º do RJAL.

A subdelegação de competências em epígrafe produz efeitos a partir de 01 de setembro de 2023, divulga-se nos lugares de estilo e publique-se o presente despacho em conformidade com o previsto no art.º 56.º do RJAL e no n.º 2 do art.º 47.º do CPA.

A vereadora
Filipa Marta Torres Faria
2023.09.07

Despacho n.º 33070 / 2023

Subdelegação de competências da Chefe da Divisão do Ordenamento do Território

Nos termos do art.º 15.º da Lei de Adaptação à Administração Local do Estatuto do Pessoal Dirigente, compete aos Dirigentes de Cargo de Direção Intermédia, de 2.º grau, designadamente:

- a) Submeter a despacho do presidente e vereadores, devidamente instruídos e informados, os assuntos que dependam da sua resolução;
- b) Receber e fazer distribuir pelos serviços da unidade orgânica a correspondência a eles referente;
- c) Propor ao presidente e vereadores tudo o que seja do interesse dos órgãos referidos;
- d) Colaborar na elaboração dos instrumentos de gestão previsional e dos relatórios e contas;
- e) Estudar os problemas de que seja encarregado pelo presidente e vereadores e propor as soluções adequadas;
- f) Promover a execução das decisões do presidente, vereadores e das deliberações dos órgãos nas matérias que interessam à respetiva unidade orgânica que dirige.
- g) Definir os objetivos de atuação da unidade orgânica que dirige, tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos;
- h) Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes, com vista à execução dos planos de atividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;
- i) Garantir a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência;
- j) Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à sua unidade orgânica, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos;
- Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;
- l) Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os trabalhadores e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;
- m) Divulgar junto dos trabalhadores os documentos internos e as normas de procedimento a adotar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as ações a desenvolver para o cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos trabalhadores;
- n) Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;
- o) Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao aumento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;
- p) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores da sua unidade orgânica;
- q) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respetiva unidade orgânica, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de

documentos aos interessados.

Considerando o referido e,

que nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), bem como da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública Central, Regional e Local do Estado, e que em ambos os diplomas na sua atual redação, está consagrada a faculdade de delegação e subdelegação de competências nos titulares dos cargos de direção intermédia, como forma de desconcentrar administrativamente, com o intuito de promover uma gestão com maiores padrões de eficácia, eficiência e qualidade;

O previsto na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, também, ainda quanto à possibilidade de delegação e subdelegação nos dirigentes;

O previsto no artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA);

Que se pretende respostas mais céleres junto dos municípios, promover a desburocratização, concretizar os princípios previstos no CPA e no Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, que implementou as Medidas de Modernização Administrativa (MMA), define os princípios gerais de ação a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua atuação face ao cidadão, bem como reúne de uma forma sistematizada as normas vigentes no contexto da modernização administrativa.

O constante da Deliberação da Câmara Municipal de 13/10/202, publicitada pelo Edital n.º 130/2021, e do Despacho n.º 21520/2021, emitido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 20/10/2021, onde se previu a possibilidade de subdelegação nos dirigentes.

No âmbito das matérias conferidas à Divisão de Ordenamento do Território (DOT), desta Câmara Municipal, subdelego na Chefe de Divisão, Arq.ª Fátima Guiomar de Matos, o poder de direção de todos os procedimentos que aí decorram ao abrigo do que dispõe o art.º 55.º do Código do Procedimento Administrativo.

Enesse sentido:

- a) Na ausência de normas jurídicas injuntivas, definir a respetiva estruturação do procedimento, no respeito pelos princípios gerais da atividade administrativa, orientada pelos interesses públicos da participação, da eficiência, da economicidade e da celeridade na preparação da decisão, de acordo com o art.º 56.º do CPA;
- b) Praticar atos de instrução dos procedimentos que correm termos na sua área de atuação, nomeadamente os de preparação e execução necessários à decisão, mesmo quando o procedimento resulte da iniciativa particular, de acordo com o art.º 58.º do CPA;
- c) Providenciar pelo andamento rápido e eficaz, recusando e evitando tudo o que for impertinente e dilatatório, ordenando e promovendo o que seja necessário a um seguimento diligente e à tomada de uma decisão dentro de um prazo razoável, de acordo com o art.º 59.º do CPA;
- d) Propor ao órgão com competência para a decisão final, que seja solicitado auxílio de outros órgãos da administração pública, de acordo com o n.º 1 do art.º 66.º do CPA;
- e) Informar os interessados sobre o andamento dos procedimentos, sempre que o requeiram, bem como dar a conhecer as resoluções definitivas que sobre eles forem tomadas, conforme art.º 82.º do CPA;
- f) Veicular consultas, nomeadamente as decorrentes de imposição legal no âmbito dos procedimentos, bem como solicitar elementos (documentos e informações) indispensáveis ao andamento e à conclusão dos processos, conforme art.º 92.º, n.º 2 do CPA;
- g) Dispensar ou promover a audiência dos interessados, nos termos do art.º 100.º, n.º 3, e 124.º, n.º 1 do CPA;
- h) Averiguar todos os factos cujo conhecimento seja adequado e necessário à tomada de uma decisão legal, podendo recorrer a todos os meios de prova admitidos em direito, nos termos do art.º 115.º do CPA;
- i) Determinar aos interessados a prestação de informações, a apresentação de documentos ou coisas, a sujeição a inspeções e a colaboração noutros meios de prova, conforme estabelece o n.º 1 do art.º 117.º do CPA;
- j) Elaborar o relatório no qual indica o pedido do interessado, resumindo o conteúdo do procedimento, incluindo a fundamentação da dispensa da audiência dos interessados, quando esta não tiver ocorrido, e formular uma proposta de decisão, sintetizando as razões de facto e de direito que a justificam, nos termos do art.º 126.º do CPA;
- k) Prorrogar o prazo de decisão dos procedimentos de iniciativa particular, mediante autorização do órgão competente para a decisão final, nos termos do art.º 128.º, n.º 1 do CPA.

Ainda no âmbito das matérias conferidas à Divisão de Ordenamento do Território (DOT), desta Câmara Municipal, subdelego na Chefe de Divisão, Arq.ª Fátima Matos, poderes para:

- a) Assinar e visar correspondência necessária à mera instrução dos processos, bem como proceder à notificação de atos emanados pela subdelegante, nos termos do art.º 22.º, n.º 8 da Lei da Modernização Administrativa;
- No âmbito do art.º 33.º, 35.º e 38.º, ambos do RJAL, em conjugação com o despacho n.º 21520/2021, de 20/10/2021, emitido pelo Sr. Presidente da Câmara, subdelego, na referida dirigente, poderes para:

Artigo 38.º / n.º 2 / Alínea a) / Competência: Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com res-

peito pelo interesse do serviço e salvaguarda do interesse público

Artigo 38.º / n.º 2 / Alínea f) / Competência: Autorizar a prestação de trabalho suplementar do pessoal afeto à Divisão, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e dentro dos limites orçamentais

Artigo 38.º / n.º 3 / Alínea b) / Competência: Autorizar a realização de despesas até ao limite de 100 euros, por ato.

Artigo 38.º / n.º 3 / Alínea d) / Competência: Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra.

Artigo 38.º / n.º 3 / Alínea f) / Competência: Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa.

Artigo 38.º / n.º 3 / Alínea h) / Competência: Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito.

Artigo 38.º / n.º 3 / Alínea i) / Competência: Conceder licenças de ocupação de via pública por motivo de obras.

Artigo 38.º / n.º 3 / Alínea j) / Competência: Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos particulares.

Artigo 38.º / n.º 3 / Alínea m) / Competência: Praticar atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante.

b) Extrair e assinar as certidões de dívida, nos termos do art.º 88.º do Código PPT, com vista a ordenar a execução, por incumprimento de decisão.

Subdelego, ainda, na referida dirigente, no âmbito dos respetivos diplomas, no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, poderes para:

Artigo 4.º / n.º 5 / Competência: Conceder a autorização de utilização dos edifícios ou suas frações, bem como as alterações da utilização dos mesmos.

Artigo 8.º / n.º 2 / Competência: A direção do procedimento de controlo prévio das operações urbanísticas.

Artigo 11.º / n.ºs 1, 2 e 7 / Competência: Proceder ao saneamento e apreciação liminar.

Artigo 75.º / Competência: Proceder à emissão de Alvará para a realização das operações Urbanísticas.

Artigo 117.º / n.º 2 / Competência: Autorizar o pagamento fracionado de taxas previstas nos números 2 a 4 do artigo 116.º do RJUE.

Sempre que a subdelegante considere justificar-se, reserva o direito de chamar a si as competências aqui subdelegadas.

Os atos praticados no uso da subdelegação de competências devem fazer menção às mesmas, conforme previsto no n.º 1 do artigo 48.º do CPA.

A presente subdelegação de competências, é aplicável, com as devidas adaptações o disposto nos n.º 2 e 3 do art.º 34.º do RJAL.

A subdelegação de competências em epígrafe produz efeitos a partir de 01 de setembro de 2023, data do despacho de nomeação, divulgue-se nos lugares de estilo e publique-se o presente despacho em conformidade com o previsto no art.º 56.º do RJAL e no n.º 2 do art.º 47.º do CPA.

A vereadora
Filipa Marta Torres Faria
2023.09.07

Despacho n.º 33897/2023

Delegação de Competências do Presidente no Chefe da Divisão de Desenvolvimento Local

Tendo em consideração:

QUE: A delegação e subdelegação de competências são instrumentos privilegiados de gestão, competindo aos seus titulares a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e, consequentemente, uma gestão mais célere e desburocratizada. De facto, a figura da delegação de competências possibilita um tratamento mais eficaz dos processos administrativos, garantindo-se, assim, maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa, cumprindo-se com os fins visados pela delegação de poderes consubstanciados na aproximação da administração às populações e a desburocratização, tendo em atenção a boa administração e a eficiência administrativa.

QUE: Nos termos do disposto no art. 38º da Lei nº75/2013, de 12/09, na redação atual, é permitida a delegação de competências do Presidente nos cargos dirigentes, nos limites imposto pelo supracitado normativo legal, conjugado ainda com o disposto nos artigos 44º a 50º todos do CPA;

E, tendo ainda presente:

O vertido no art.º 6º do Regulamento de estrutura, organização e funcionamento dos serviços municipais, publicado no D.R., 2ª Série, nº 210, de 31/10/2018, através do Despacho nº 10145/2018, que rege sobre as atribuições comuns a todas as unidades orgânicas, conjugado com o disposto no art.º 3º do Anexo II ao supra referido regulamento dos serviços que rege sobre as competências comuns a todos os cargos os cargos dirigentes das unidades e subunidades orgânicas;

E o que vai disposto no art.º 16º do Regulamento supramencionado que rege sobre as competências da Divisão de Desenvolvimento Local. (DDL) e bem ainda o disposto no artº 17º e no art.º 18º, ambos do Anexo II do referido regulamento e que se referem ao Serviço de Gestão de Equipamentos Desportivos (SGED) e ao Serviço de Desenvolvimento Desportivo (SDD), respetivamente, integrados na Divisão de Desenvolvimento Local;

As competências próprias dos cargos dirigentes previstas no

artº. 15º da Lei nº 49/2012, de 29/08, na redação atual (EDP – autarquias locais).

Em face do supra expandido, ao abrigo do disposto no art.º 38º, nº 1 e nº 2 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12/09, na redação atual, deogo, com faculdade de subdelegação quando legalmente admissível, no Chefe da Divisão de Desenvolvimento Local, Dr. José Manuel Paulino Barambão, as seguintes competências, (sem prejuízo das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29/08), a exercer na respetiva unidade orgânica:

1. No âmbito da organização, funcionamento e gestão:

1.1. Das previstas no n.º 1 do artigo 35.º do RJALEI, designadamente:

1.1.1. Executar as deliberações da câmara municipal;

1.1.2. Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal;

1.1.3. Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação;

1.2. Das previstas no n.º 3 do artigo 38.º do RJALEI, designadamente:

1.2.1. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

1.2.2. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

1.2.3. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

1.3. Assinar e visar a correspondência e o expediente necessário à mera instrução de processos, bem como a notificação de atos emanados pelo delegante.

2. No âmbito da gestão e direção dos recursos humanos:

2.1. Das previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 38.º do RJALEI, designadamente:

2.1.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

2.1.2. Justificar faltas;

2.1.3. Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;

2.1.4. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respetivas dotações orçamentais;

2.1.5. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessário ao exercício da competência decisória do delegante;

2.2. As previstas no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação vigente, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte.

3. Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do Delegante ou dos Vereadores ou da Câmara Municipal de Sines, de forma devidamente instruída e fundamentada.

4. No exercício das competências delegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.

5. O delegado deve informar o delegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da delegação.

6. À presente delegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

7. O presente despacho produz efeitos desde o dia 01 de setembro de 2023, ficando deste modo ratificados todos os atos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados.

O Presidente da Câmara Municipal

(No uso de competências próprias)

Nuno José Gonçalves Mascarenhas

2023.09.14

Despacho n.º 33896/2023

Delegação de Competências do Presidente no Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Estratégica

Tendo em consideração:

QUE: A delegação e subdelegação de competências são instrumentos privilegiados de gestão, competindo aos seus titulares a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e, consequentemente, uma gestão mais célere e desburocratizada. De facto, a figura da delegação de competências possibilita um tratamento mais eficaz dos processos administrativos, garantindo-se, assim, maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa, cumprindo-se com os fins visados pela delegação de poderes consubstanciados na aproximação da administração às populações e a desburocratização, tendo em atenção a boa administração e a eficiência administrativa.

QUE: Nos termos do disposto no art. 38º da Lei nº75/2013, de 12/09, na redação atual, é permitida a delegação de competências do Presidente nos cargos dirigentes, nos limites imposto pelo supracitado normativo legal, conjugado ainda com o disposto nos artigos 44º a 50º todos do CPA;

E, tendo ainda presente:

O vertido no art.º 6º do Regulamento de estrutura, organização e funcionamento dos serviços municipais, publicado no D.R., 2ª Série, nº 210, de 31/10/2018, através do Despacho nº 10145/2018, que rege sobre as atribuições comuns a todas as unidades orgânicas, conjugado com o disposto no art.º 3º do

Anexo II ao supra referido regulamento dos serviços que rege sobre as competências comuns a todos os cargos os cargos dirigentes das unidades e subunidades orgânicas;

E o que vai disposto no art.º 19º do Regulamento supramencionado que rege sobre as competências da Divisão de Planeamento e Gestão Estratégica (DPGE), e bem ainda o disposto no artº 19º e 20º do referido regulamento quanto à Unidade de Gestão e Comunicação Estratégica (UGCE), integrada na Divisão de Planeamento e Gestão Estratégica e respetivo serviço de Gestão de Organização de Eventos, integrado na UGCE;

As competências próprias dos cargos dirigentes previstas no artº. 15º da Lei nº 49/2012, de 29/08, na redação atual (EDP – autarquias locais).

Em face do supra expandido, ao abrigo do disposto no art.º 38º, nº 1 e nº 2 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12/09, na redação atual, deogo, com faculdade de subdelegação quando legalmente admissível, no Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Estratégica, Eng. Pedro Miguel Rosado Alves Martins, as seguintes competências, e sem prejuízo das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29/08, a exercer na respetiva unidade orgânica:

1. No âmbito da organização, funcionamento e gestão:

1.1. Das previstas no n.º 1 do artigo 35.º do RJALEI, designadamente:

1.1.1. Executar as deliberações da câmara municipal;

1.1.2. Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal;

1.1.3. Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação;

1.2. Das previstas no n.º 3 do artigo 38.º do RJALEI, designadamente:

1.2.1. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

1.2.2. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

1.2.3. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

1.3. Assinar e visar a correspondência e o expediente necessário à mera instrução de processos, bem como a notificação de atos emanados pelo delegante.

2. No âmbito da gestão e direção dos recursos humanos:

2.1. Das previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 38.º do RJALEI, designadamente:

2.1.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

2.1.2. Justificar faltas;

2.1.3. Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;

2.1.4. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respetivas dotações orçamentais;

2.1.5. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessário ao exercício da competência decisória do delegante;

2.2. As previstas no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação vigente, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte.

3. Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do Delegante ou da Câmara Municipal de Sines, de forma devidamente instruída e fundamentada.

4. No exercício das competências delegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.

5. O delegado deve informar o delegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da delegação.

6. À presente delegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

7. O presente despacho produz efeitos desde o dia 01 de setembro de 2023, ficando deste modo ratificados todos os atos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados.

O Presidente da Câmara Municipal

(No uso de competências próprias)

Nuno José Gonçalves Mascarenhas

2023.09.14

Despacho n.º 35229/2023

Delegação de Competências do Presidente no Chefe de Gabinete

NUNO JOSÉ GONÇALVES MASCARENHAS, Presidente da Câmara Municipal de Sines, no uso das suas competências próprias, ao abrigo do disposto no nº 6 do artº 42º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, determina o seguinte:

Considerando que:

1 - Conforme resulta do estatuído no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11//2012, de 20 de janeiro, aplicável aos municípios por força do n.º 5 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as necessárias adaptações, o Chefe de Gabinete é responsável pela direção e coordenação do gabinete, cabendo-lhe ainda a ligação às unidades orgânicas dependentes do Presidente da Câmara, ao Gabinete de Apoio aos

Vereadores e às demais entidades públicas e privadas;
Atendendo ainda:

II - Que nos termos do n.º 6 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Câmara pode delegar a prática de atos de administração ordinária no Chefe de Gabinete.

Delego no Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação, Exm.º Sr. Rui Manuel Silva Matos Pereira a competência para a prática de todos os atos de administração ordinária, de carácter instrumental e de execução, com vista a assegurar o desempenho da atividade do presidente, nomeadamente dos seguintes atos e dos que lhe estejam conexos, no âmbito do respetivo Gabinete:

1. Coordenar e assegurar a atividade a desenvolver pelo Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação, podendo emitir orientações, diretrizes, recomendações, no âmbito da administração ordinária, tendo em consideração as competências do Gabinete da Presidência, e tendo presente o art.º 2º e art.º 3º do Anexo II do Regulamento Interno dos Serviços Municipais, a saber;

1.1.1. Assessorar o Presidente da Câmara Municipal no desempenho das suas funções, na preparação da sua atuação política, técnica e administrativa, recolhendo e tratando a informação necessária a esse fim;

1.1.2. Assegurar a representação do Presidente da Câmara Municipal nos atos que por este forem determinados;

1.1.3. Promover os contactos com os serviços da Câmara ou com a Assembleia Municipal e com os órgãos e serviços das Freguesias;

1.1.4. Preparar os contactos exteriores do Presidente, organizar a agenda e as audiências públicas, marcar reuniões com entidades externas e com os diversos responsáveis dos serviços municipais e desempenhar outras tarefas que lhe sejam cometidas diretamente pelo Presidente da Câmara Municipal;

1.1.5. Assegurar o desenvolvimento das relações institucionais com os órgãos e estruturas do poder local, regional, central ou europeu e outras entidades públicas e privadas de âmbito nacional ou internacional;

1.1.6. Coordenar a recolha e envio de informação sobre a atividade dos serviços municipais, requerida nos termos da lei pelos órgãos municipais ou seus titulares, bem como por órgãos de soberania;

1.1.7. Apoiar na preparação das Assembleias Municipais, supervisionando o agendamento de matérias previamente submetidas a deliberação da Câmara Municipal;

1.1.8. Assegurar o Secretariado dos Vereadores em regime de permanência ou com pelouros atribuídos, bem como, o apoio administrativo aos restantes Vereadores;

1.1.9. Supervisionar, em articulação com os demais serviços da Câmara Municipal, o envio da correspondência oficial, nomeadamente convites, ofícios-convite, e outros suportes, no âmbito da realização de eventos que careçam de tratamento protocolar;

1.1.10. Assegurar a assessoria política, técnica e administrativa ao Presidente da Câmara Municipal e respetivos Vereadores, recolhendo e tratando os elementos necessários para a eficaz elaboração das propostas/despachos/ofícios;

1.1.11. Organizar o processo de protocolos da Câmara com entidades diversas, mantendo atualizadas as informações e relatórios dos serviços municipais e/ou das instituições, no sentido de efetuar uma avaliação contínua do cumprimento dos documentos;

1.1.12. Preparar os documentos a apresentar à Câmara Municipal;

1.1.13. Assegurar as funções protocolares nas cerimónias e atos oficiais do Município, quando assim for determinado, assim como dar apoio às ações protocolares que o Município estabeleça com pessoas, individuais e coletivas, nacionais e estrangeiras;

1.1.14. Estudar, analisar, propor e acompanhar projetos de intercâmbio, cooperação e geminação assim como outros que pela sua natureza e relevância possam contribuir para a promoção externa do município;

1.1.15. Desenvolver ações orientadas à defesa do consumidor de forma a garantir os seus direitos, analisando a atuação dos diversos sectores do Município nessa vertente;

1.1.16. Gerir o refeitório municipal, em colaboração com a área de Educação da Divisão de Desenvolvimento Social.

2. Considerando as competências supra, mencionadas, compete, em especial, ao Chefe de Gabinete da Presidência:

2.1.1. Solicitar diretamente (sem dependência de despacho) junto dos serviços municipais, todos os processos, documentos, informações, necessários à prossecução da atividade do Presidente da Câmara Municipal;

2.1.2. Assinar a correspondência que deva ser expedida para o exterior comunicando as deliberações da Câmara Municipal e os despachos do presidente, na ausência e/ou impedimento deste último, sem prejuízo da delegação de competências e subdelegação nos Vereadores da Câmara Municipal de Sines e do Vice-Presidente da Câmara Municipal;

2.1.3. Assinar as comunicações internas, ordens de serviços contendo o teor dos despachos inerentes;

2.1.4. Diligenciar, recolhendo e recebendo diretamente, todas as informações referentes aos processos de candidaturas a fundos comunitários e nacionais, podendo assinar a inerente correspondência;

2.1.5. Acompanhar o expediente inerente a queixas, denúncias dos munícipes ou entidades exteriores ao município, bem como dos pedidos de esclarecimentos, integrados ou não no âmbito de auditorias ou sindicâncias, a fim de emitir informações, pareceres e/ou propostas, sem prejuízo das competências próprias dos serviços;

2.1.6. Praticar atos de administração ordinária, incluindo os de instrução de procedimentos, nomeadamente os de preparação e execução necessárias à decisão, no âmbito das competências

do Gabinete e ainda os necessários à execução dos atos do ora delegante;

2.1.7. Proceder à abertura, análise e distribuição de correspondência e demais expediente, dirigido ao Presidente da Câmara, cabendo-lhe despachar tal expediente para os respetivos vereadores ou serviços com função de coordenação ou competências delegadas/subdelegadas nas diversas áreas de gestão;

2.1.8. Coordenar e visar toda a informação municipal, com efeitos externos e com origem no Gabinete de Apoio à Presidência que envolva: o boletim municipal, notas de imprensa, publicações de revistas, comunicação social, assim como orientar e manter atualizada a informação municipal em painéis eletrónicos e site oficial do município, na ausência, impedimento ou falta do Presidente da Câmara Municipal e sem prejuízo das competências do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sines.

2.1.9. Exercer as demais competências que o Presidente da Câmara Municipal determinar expressamente para os devidos efeitos.

Tendo em consideração que o meu despacho de 09/10/2021 não foi objeto de publicação por lapso, consigna-se que o presente despacho tem efeitos retroativos a 09/10/2021, ratificando-se tudo quanto haja sido efetuado, processado e assinado neste âmbito pelo delegado.

Publicite-se.

Sines, 22.09.2023

O Presidente da Câmara

Nuno José Gonçalves Mascarenhas

2023.09.27

Despacho n.º 36219/2023

Delegação de Competências do Presidente da Câmara na Coordenadora da Unidade de Serviços Urbanos – Serviço de Gestão de Espaços Públicos e Jardins.

Tendo em consideração:

QUE: A delegação e subdelegação de competências são instrumentos privilegiados de gestão, competindo aos seus titulares a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e, conseqüentemente, uma gestão mais célere e desburocratizada. De facto, a figura da delegação de competências possibilita um tratamento mais eficaz dos processos administrativos, garantindo-se, assim, maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa, cumprindo-se com os fins visados pela delegação de poderes consubstanciados na aproximação da administração às populações e a desburocratização, tendo em atenção a boa administração e a eficiência administrativa.

QUE: Nos termos do disposto no art. 38º do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12/09, na redação atual, é permitida a delegação de competências do Presidente nos cargos dirigentes, nos limites imposto pelo supracitado normativo legal, conjugado ainda com o disposto nos artigos 44º a 50º todos do CPA;

E, tendo ainda presente:

O vertido no art.º 6º do Regulamento de estrutura, organização e funcionamento dos serviços municipais, publicado no D.R., 2ª Série, nº 210, de 31/10/2018, através do Despacho nº 10145/2018, que rege sobre as atribuições comuns a todas as unidades orgânicas, conjugado com o disposto no art.º 3º do Anexo I ao supra referido regulamento dos serviços que rege sobre as competências comuns a todos os cargos os cargos dirigentes das unidades e subunidades orgânicas;

E o que vai disposto no art.º 11º do Anexo I do Regulamento supramencionado que rege sobre as competências da Unidade de Serviços Urbanos, e o disposto no art.º 12º do Anexo I respetivo regulamento, referente ao Serviço de Gestão de Espaços Públicos e Jardins, integrado na U.S.U.;

As competências próprias dos cargos dirigentes previstas no art.º 15º da Lei nº 49/2012, de 29/08, na redação atual (EDP – autarquias locais).

Em face do supra exposto, ao abrigo do disposto no art.º 38º, nº 1 e nº 2 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12/09, delego, na Coordenadora da Unidade de Serviços Urbanos, Eng.ª Manuela Ferreira Justino, as competências necessárias para o exercício das suas funções no Serviço de Gestão de Espaços Públicos e Jardins, integrado na U.S.U., (sem prejuízo das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29/08), designadamente:

1. No âmbito da organização, funcionamento e gestão:

1.1 Das previstas no artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

1.1.1 Executar as deliberações da câmara municipal;

1.1.2 Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal;

1.1.3 Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

1.1.4 Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

1.1.5 Assinar e visar a correspondência e o expediente necessário à mera instrução de processos, bem como a notificação de atos emanados pelo delegante;

2. No âmbito da gestão e direção dos recursos humanos:

2.1 Das previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

2.1.1 Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

2.1.2 Justificar faltas;

2.1.3 Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;

2.1.4 Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respetivas dotações orçamentais;

2.1.5 Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessário ao exercício da competência decisória do delegante;

2.2 As previstas no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte.

3. Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.

4. A delegada deve informar o delegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da delegação de competências.

5. A presente delegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

6. O presente despacho produz efeitos desde o dia 01 de setembro de 2023, ficando deste modo ratificados todos os atos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados.

O Presidente da Câmara

Nuno José Gonçalves Mascarenhas

2023.10.09

Despacho n.º 41612/2023

Subdelegação de Competências do Chefe de Divisão de Desenvolvimento Local no Coordenador do Serviço de Desenvolvimento Desportivo

A delegação e subdelegação de competências são instrumentos privilegiados de gestão, competindo aos seus titulares a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e, conseqüentemente, uma gestão mais célere e desburocratizada.

Nestes termos, tendo em consideração a subdelegação de competências que me foram efetuadas pelo Sr. Vice-Presidente, através do despacho datado de 05/09/2023, subdelego, no Coordenador do Serviço de Desenvolvimento Desportivo, Dr. Marc Francis Moreira, as seguintes competências, ao abrigo do disposto no art.º 36.º, nº 2 e art.º 38.º da Lei nº 75/2013, de 12/09, na redação atual, e sem prejuízo das competências próprias previstas no art.º 15.º da Lei nº 49/2012, de 29/08:

1 No âmbito da organização, funcionamento e gestão:

1.1 Das previstas no artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

1.1.1 Executar as deliberações da câmara municipal;

1.1.2 Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal;

1.1.3 Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

1.1.4 Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

1.1.5 Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

1.1.6 Assinar e visar a correspondência e o expediente necessário à mera instrução de processos, bem como a notificação de atos emanados pelo delegante;

2 No âmbito da gestão e direção dos recursos humanos:

2.1 Das previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

2.1.1 Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

2.1.2 Justificar faltas;

2.1.3 Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;

2.1.4 Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respetivas dotações orçamentais;

2.1.5 Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessário ao exercício da competência decisória do delegante;

2.2 As previstas no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte.

3 Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.

4 No exercício das competências subdelegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.

5 O subdelegado deve informar o subdelegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da subdelegação.

6 As competências ora subdelegadas são passíveis de subdelegação.

7 A presente subdelegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

8 O presente despacho produz efeitos desde o dia 01 de setembro de 2023.

O Chefe da DDL

José Manuel Paulino Barambão (759)

2023.11.14



Ação social

Plano de Desenvolvimento Social 2023-2026 aprovado

O Conselho Local de Ação Social (CLAS), presidido pelo vereador do pelouro, Fernando Ramos, reuniu-se em plenário no Salão Nobre dos Paços do Concelho, no dia 25 de setembro, para informação e discussão de assuntos de relevância para Sines do ponto de vista social.

Na reunião, foi aprovado por unanimidade o Plano de Desenvolvimento Social 2023-2026, um documento de planeamento da Rede Social, elaborado com base no Diagnóstico Social e nos contributos das várias entidades parceiras, que será fundamental para a criação dos próximos planos de ação da Rede Social.

O Plano de Garantia para Infância foi igualmente o foco da reunião, uma vez que traz novos desafios aos conselhos locais de ação social, desafios esses que o CLAS irá abraçar em breve.

Seniores

Atividades promovem envelhecimento ativo

Nos últimos meses, realizaram-se diversas atividades no âmbito do trabalho desenvolvido pelo Município de Sines e parceiros na promoção do envelhecimento ativo.

Depois de o 14.º aniversário do Espaço Sénior do Bairro Marítimo ter sido comemorado a 27 de maio, em setembro foi a vez das festas do 10.º aniversário do Espaço Sénior de Porto Covo (dia 2) e do 18.º aniversário do Espaço Sénior do Bairro 1.º de Maio (dia 23).

O Dia Mundial da Terceira Idade foi comemorado no dia 28 de outubro, no Salão da Música, com a participação, entre outros, de alunos da Associação Prosas. O programa incluiu momentos de poesia (Maria Teresa Palmeira e Maria do Céu Lopes Paulo), karaté, cante alentejano (Compadres do Prosas), aula aberta do Desporto é Vida e apresentação do acordeonista António LC Raposo. Foi uma organização conjunta do Grupo de Trabalho do Envelhecimento, Câmara Municipal de Sines, Prosas, ULSLA e Segurança Social, com o apoio da SMURSS.

O mesmo grupo de trabalho, com a parceria do Centro de Saúde de Sines – Unidade de Cuidades na Comunidade, do Prosas e do Município, promoveu, entre 30 de outubro e 13 de novembro, sessões de educação para a saúde sobre hipertensão arterial nos espaços seniores do concelho. Foi uma iniciativa no âmbito do programa Agitar a MAIORidade.



Dia Mundial da Terceira Idade



Sessão de educação para a saúde (hipertensão arterial)

Educação

Conselho Municipal de Educação reuniu-se em plenário



O Conselho Municipal de Educação de Sines reuniu-se em sessão ordinária, no dia 26 de outubro, no Salão Nobre dos Paços do Concelho.

Na reunião, foram apresentados os relatórios de autoavaliação / resultados escolares referentes ao ano letivo 2022/2023 do Agrupamento de Escolas de Sines, da Escola Secundária Poeta Al Berto, da Escola Tecnológica do Litoral Alentejano e do CENFIM – Centro de Formação Profissional da Indústria Metalúrgica e Metalomecânica.

Também os infantários e jardins de infância O Pintainho e A Conchinha apresentaram os respetivos relatórios referentes ao ano letivo 2022/2023.

A oferta educativa da Escola das Artes do Alentejo Litoral foi igualmente apresentada durante o Conselho Municipal de Educação.

No final da reunião, o vice-presidente e vereador da Educação do Município de Sines, Fernando Ramos, informou os conselheiros presentes das últimas intervenções realizadas pelo município nas escolas básicas do Agrupamento de Escolas de Sines.

Fernando Ramos informou ainda que o Município deu início à distribuição da fruta e do leite escolar, dos cadernos de fichas para todos os alunos do município e de material escolar básico para alunos que se encontram no 1.º escalão da Segurança Social.

Ano letivo iniciou-se com normalidade

O ano letivo 2023/2024 iniciou-se a 15 de setembro em todos os estabelecimentos do Agrupamento de Escolas de Sines e na Escola Secundária Poeta Al Berto.

A Câmara Municipal de Sines, do ponto de vista educacional e social, garantiu estarem reunidas as condições para que este início de ano letivo decorresse com normalidade para toda a comunidade escolar, continuando a contribuir para que todas as crianças tenham as mesmas condições para aprender e crescer, independentemente dos rendimentos das famílias ou do lugar onde vivem, promovendo a igualdade de oportunidades.

No início do ano letivo, estavam matriculados 1376 alunos nas escolas do Agrupamento.

Nos quatro estabelecimentos do pré-escolar público estavam inscritos 248 alunos, distribuídos por 12 turmas, e nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico de Sines eram 608 alunos (30 turmas).

Os 2.º e 3.º ciclos do ensino básico na Escola Vasco da Gama totalizavam 523 alunos, distribuídos por 28 turmas.

Na Escola Secundária Poeta Al Berto estavam matriculados 661 alunos, dos quais 319 no 3.º ciclo do ensino básico e 233 no ensino secundário. Nos cursos profissionais estavam matriculados 93 alunos, distribuídos por seis turmas, com percursos que permitem obter uma dupla certificação, nomeadamente, o acesso a uma profissão e a uma equi-



Escola Vasco da Gama

valência escolar de 9.º ou 12.º ano, e uma turma de CEF – Cursos de Educação e Formação com 16 alunos.

No núcleo de Sines do CENFIM – Centro de Formação Profissional da Indústria Metalúrgica e Metalomecânica estavam inscritos 145 formandos, distribuídos por oito turmas.

Na ETLA - Escola Tecnológica do Litoral Alentejano, estavam inscritos 256 alunos, distribuídos por 12 turmas.

O Apoio Social Escolar (material escolar e redução / isenção do valor de refeições) da Câmara Muni-

pal de Sines chega neste ano letivo a, pelo menos, 247 alunos: 145 do 1.º ciclo e 102 do pré-escolar.

No apoio em transportes escolares, estão abrangidos 130 alunos. Este apoio assume duas modalidades: circuito especial, garantido através de viaturas e motoristas da Câmara Municipal de Sines (para alunos do pré-escolar ao ensino secundário) e participação na aquisição de passe dos transportes interurbanos (para alunos do 2.º ciclo ao ensino secundário).



> Escolas básicas equipadas com quadros interativos

Com o objetivo de continuar a valorizar e modernizar as escolas do Agrupamento de Escolas de Sines, o Município tem vindo a proceder a várias melhorias nos equipamentos.

Para o efeito, garantiu-se a colocação de quadros interativos em todas as salas de aula do 1.º ciclo do ensino básico, pois algumas ainda não dispunham deste importante equipamento.

A Escola Básica n.º 2 foi a primeira a ser equipada em todas as salas, durante a sua recente requalificação. Neste ano letivo de 2023/2024, também as restantes escolas básicas (n.º 1, n.º 3 e Porto Covo) foram equipadas com os quadros interativos.

Pretende-se, assim, promover o sucesso escolar e oferecer aos alunos uma aprendizagem mais divertida e interativa.



> Município ofereceu livros de fichas aos alunos do 1.º ciclo

A Câmara Municipal de Sines ofereceu os livros / cadernos de fichas a todos os alunos do 1.º ao 4.º ano de escolaridade a frequentar a rede escolar pública do Município de Sines.

A oferta dos livros de fichas deu continuidade ao apoio que tem sido prestado nos últimos anos letivos e enquadra-se na estratégia municipal de apoio à educação e às famílias.

Os alunos beneficiários do 1.º escalão da Segurança Social beneficiaram também do material escolar básico (lista de material remetida pelo Agrupamento de Escolas de Sines).

A atribuição do escalão de Apoio Social Escolar seguiu as normas de atribuição do escalão de abono de crianças e jovens pela Segurança Social.



> Município distribuiu fruta e leite escolar

No âmbito da aprovação da candidatura ao Regime de Fruta Escolar / Portaria n.º 113/2018 de 30 de abril, o Instituto de Financiamento de Agricultura e Pescas (IFAP) aprovou, por mais um ano letivo, a candidatura do Município de Sines ao Programa de Regime de Fruta Escolar.

O programa visa a promoção de estilos de vida saudáveis através da inclusão e consumo de fruta e leite na dieta alimentar dos alunos. Enquadra-se nos objetivos da Política Agrícola Comum através da estabilização dos mercados e alinhamento com os objetivos de saúde pública.

No ano letivo 2023/2024, voltaram a ser distribuídas gratuitamente, no início do ano letivo, fruta, duas vezes por semana, no lanche da manhã, a todas as crianças que frequentam o 1.º ciclo do ensino básico, e leite escolar às crianças que frequentam o pré-escolar e o 1.º ciclo.



A revista foi apresentada na Escola Secundária Poeta Al Berto

Juventude

Município cria revista para os jovens

O primeiro número da revista Sines Jovem, o novo projeto do Município de Sines destinado à juventude, foi apresentado no dia 16 de outubro, na Escola Secundária Poeta Al Berto.

A revista foi criada pela Câmara Municipal de Sines com o objetivo de constituir um canal de comunicação com o público mais jovem do concelho e, sobretudo, com o intuito de proporcionar oportunidades para a sua expressão criativa.

A apresentação, destinada aos alunos da Escola Poeta Al Berto, contou com a presença do presidente da Câmara Municipal de Sines, Nuno Mascarenhas, do vereador com os pelouros da Juventude, do Desporto e da Educação do Município, Fernando Ramos, do diretor regional do IPDJ Alentejo, Miguel Rasquinho, da diretora do Agrupamento de Escolas de Sines, Bernardette Almeida, e da diretora da Escola Secundária Poeta Al Berto,

Paula Melo Lopes.

Fernando Ramos explicou que “a revista Sines Jovem surgiu a partir do Conselho Municipal da Juventude, o órgão consultivo do município ao qual compete pronunciar-se sobre matérias relacionadas com a política municipal de juventude”.

“Por reconhecermos a importância da participação ativa dos mais jovens em projetos do Município, pretendemos, através da revista Sines Jovem, criar uma ligação mais próxima com todos e apoiar da melhor forma todas as ideias e projetos que possam surgir da vossa parte”, acrescentou.

Bernardette Almeida afirmou que “a iniciativa da criação desta revista é de louvar, uma vez que poderá estimular os mais jovens a participar e a desenvolver projetos e atividades diferentes”.

Também Paula Melo Lopes considerou a criação da revista muito benéfica, podendo “estar pre-

sente no dia-a-dia dos jovens e também dos professores”.

O diretor regional do IPDJ Alentejo, Miguel Rasquinho, parabenizou o Município pela iniciativa: “Esta revista, destinada aos mais jovens, virá responder aos seus anseios e ajudá-los na construção do seu futuro, e isso é de louvar”.

Finalmente, Nuno Mascarenhas disse que a revista Sines Jovem pretende dar visibilidade ao trabalho dos jovens sinienses: “Nem sempre o Município consegue transmitir da melhor forma o que os jovens têm para nos dar, e sabemos que muito do trabalho que tem sido desenvolvido é meritório”.

“Gostaria muito que fizessem parte deste projeto”, disse o presidente.

A versão digital da revista pode ser lida em www.sines.pt.



> Artista Smile pintou mural em Sines

No âmbito do projeto de arte urbana Walls Project, o artista Smile pintou em setembro um mural no Pavilhão Desportivo da Escola Vasco da Gama.

Com o objetivo de sensibilizar para o tema da multiculturalidade, esta nova pintura pretendeu aproximar toda a comunidade educativa, marcando o início do novo ano letivo.

A Câmara Municipal de Sines lançou em 2015 o Walls Project para promoção da arte urbana, visando enquadrar a arte urbana com o património e fomentar o respeito por todas as formas de arte.

MÉRITO DESPORTIVO

Surf

Camilo Abdula ganha bronze mundial

O atleta siniense Camilo Abdula ganhou, em novembro, a medalha de bronze na categoria Stand 1 no Mundial ISA de Surf Adaptado de 2023, em Huntington Beach, no estado norte-americano da Califórnia.

Camilo Abdula ficou em terceiro lugar nesta competição, com 7,37 pontos, à frente do francês Maxime Clarikin (4,70), mas atrás do japonês Shingo Kato (12,10) e do brasileiro Roberto Pino (16,94).

Recorde-se que Camilo se sagrou campeão mundial de surf adaptado em dezembro de 2022, também na Califórnia, em Pismo Beach.

A Câmara Municipal de Sines congratula Camilo Abdula por mais uma excelente prestação a nível mundial.



Trampolins

Ginastas da AGS em destaque nacional e internacional

Sete atletas da Academia de Ginástica de Sines foram recebidos, no dia 30 de novembro, nos Paços do Concelho, pelo vice-presidente e vereador do Desporto da Câmara Municipal de Sines, Fernando Ramos.

A receção deveu-se aos grandes resultados que os ginastas têm vindo a obter.

Maria Campos conquistou o 6.º lugar mundial em Trampolim Sincronizado em WTG2023 - World Age Group Competitions, que decorreu em Birmingham, no Reino Unido.

A representar a Academia de Ginástica de Sines, Maria Campos foi à competição internacional acompanhada dos atletas Anna Likhonina, Leonor Grulha e Martim Lopes.

A deslocação da Academia de Ginástica de Sines à competição no Reino Unido contou com o apoio do Município, através do seu Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo, com um valor de 5000 €.

Nos dias 25 e 26 de novembro, as atletas juvenis Camila Gonçalves, Íris Gonçalves, Bárbara Correia e Madalena Francisco conquistaram, em equipa, a Taça de Portugal 2023, realizada em Vila do Conde.

Também o atleta Martim Lopes se destacou, garantindo apuramento para o Campeonato da Europa 2024.

"É com orgulho que recebemos tantos atletas da Academia de Ginástica de Sines com tão bons resultados. Não poderia deixar de vos congratular e dar o devido mérito. Muitos parabéns também à Academia. Espero que o excelente trabalho continue e a Câmara de Sines continuará a estar disponível para apoiar!", afirmou Fernando Ramos.



Futebol

Ginásio Clube de Sines vence Supertaça Inatel

A equipa de futebol masculina do Ginásio Clube de Sines foi recebida a 31 de outubro, nos Paços do Concelho, como reconhecimento do Município por mais uma conquista, a Supertaça Inatel de Beja 2023.

No dia 29 de outubro, apresentaram-se no Campo de Futebol Bairro N.ª Sr.ª da Conceição, em Beja, o FC de Safara, campeão Inatel de Beja 2022/2023, e o Ginásio Clube de Sines, vencedor da última taça Inatel do distrito. A equipa siniense venceu o jogo por 1-0, trazendo para casa o primeiro troféu da época 2023/2024.

Recorde-se que a equipa de futebol do Ginásio tem vindo a obter resultados de grande relevo nos últimos anos, com destaque para o título de Campeão Nacional do Inatel 2021/2022.

Em setembro deste ano, a equipa representou Portugal nos CSIT World Sport Games, evento internacional de referência no desporto amador, numa deslocação a Itália que contou com o apoio da Câmara Municipal de Sines, no âmbito do Programa de Apoio ao Desporto e ao Associativismo Desportivo.

Na receção nos Paços do Concelho, o presidente da Câmara, Nuno Mascarenhas, e o vereador do Desporto, Fernando Ramos, parabenizaram a equipa por mais um grande resultado e pela continuada elevação do nome de Sines através do desporto.



Atletismo e triatlo do Vasco da Gama AC recebidos nos Paços do Concelho

O vice-presidente e vereador do Desporto da Câmara Municipal de Sines, Fernando Ramos, recebeu a 21 de novembro, nos Paços do Concelho, atletas das modalidades de atletismo e triatlo do Vasco da Gama AC. Neste momento, o atletismo já conta com 40 atletas. O triatlo tem 14 atletas da formação e 20 seniores.

A receção teve o propósito de congratular os atletas e o clube pelos excelentes resultados obtidos.

O triatlo encerrou a época de 2023 (iniciada a 11 de fevereiro em Arronches e com término a 12 de novembro em Almancil) com o título de Campeões do Algarve e Baixo Alentejo.

Também o atletismo tem provado o que vale, tendo conseguido a 19 de novembro o 1.º lugar coletivo em distância no 7.º Trail Vitoriano/Mini Trail 2023.

"Em nome da CMS, congratulo-vos a todos pelo excelente trabalho que estão a desenvolver. É com muito orgulho que assistimos ao sucesso das novas modalidades do nosso VGAC", afirmou Fernando Ramos.



Reconhecimento

Sines é "autarquia amiga do voleibol"

O Município de Sines recebeu, no dia 22 de outubro, o galardão de "Autarquia Amiga do Voleibol", na 7.ª Gala Anual de Voleibol da AVAL – Associação de Voleibol do Alentejo, em Castro Verde.

O galardão foi recebido pelo vice-presidente e vereador do Desporto da Câmara Municipal de Sines, Fernando Ramos, que afirma que "só faz sentido receber, em nome do Município, esta distinção da AVAL repartindo-a com o Ginásio Clube de Sines, os seus atletas, treinadores e dirigentes, pois sem o seu esforço, empenho e ambição, nada faria sentido".

Também o Ginásio Clube de Sines recebeu vários prémios referentes à época 2022/2023, prémios que visam reconhecer o mérito a todos os campeões em diversos escalões.

O escalão de Infantis Femininos recebeu os prémios de Campeões Regionais e de Vencedores Torneio de Abertura. O escalão Cadetes Femininos recebeu o prémio de Vencedores Troféu Federação e o escalão Júniores Feminino recebeu o prémio de Vencedores Taça Regional.

As duplas de atletas Joana Romão e Mafalda Madeira (Infantis Femininos) e



Sara Monteiro e Catarina Guerreiro (Júniores A Femininos) conseguiram o prémio de Campeões Regionais de Ar Livre.

Por fim, o prémio de Campeões Regionais de Gira-vôlei foi atribuído à dupla Afonso Santos / Rafael Duarte.

EVENTOS DESPORTIVOS

Atletas de todo o País pelos caminhos entre Santiago e Porto Covo

A sétima edição do TransactLat Trail Costa Vicentina realizou-se no dia 26 de novembro, com partida em Santiago do Cacém e chegada em Porto Covo.

O trail percorreu o trilho/caminho pedestre entre as duas localidades, com competições em três distâncias. No trail de 57km, entre Santiago do Cacém e Porto Covo, venceram Marcelo Graça e Maria Castro. Na distância intermédia de 25 km, entre o Cercal e Porto Covo, chegaram em 1.º lugar Edgar Matias e Fátima Buchas. Na distância mais curta, um percurso de 15 km entre a Sonega e Porto Covo, os vencedores foram Paulo Martins e Mariana Teixeira.

O trail foi organizado pela GanharDestak, com o apoio dos municípios de Sines e Santiago do Cacém.



Sines recebeu raid hípico com dimensão internacional

A Bêbeda, no concelho de Sines, foi cenário do IV Raid Hípico de Sines, realizado a 25 de novembro.

A competição foi composta por cinco provas de resistência equestre internacionais (CEI*** 160km, CEI **120Km e CEI *100km) e nacionais (CEP 40km e CEP 80 km), com a participação de cerca de 50 conjuntos de vários países (Europa, América do Sul e Golfo Pérsico).

A Câmara Municipal de Sines apoiou a realização da prova, uma organização da Federação Equestre Internacional, Federação Equestre Portuguesa e Associação de Resistência Equestre Portuguesa.



Jovens talentos do surf competiram em São Torpes

A Praia de São Torpes recebeu, nos dias 18 e 19 de novembro, o Campeonato Nacional de Sub-12, organizado pelo Sines Surf Clube, com condições consideradas muito boas e ondas de cerca de dois metros. Francisco Santos venceu a competição, seguido de Zé Maria Antunes.

A prova teve o apoio da Câmara Municipal de Sines e da Federação Portuguesa de Surf.



M.A.R. 2023: AS ARTES NA RUA

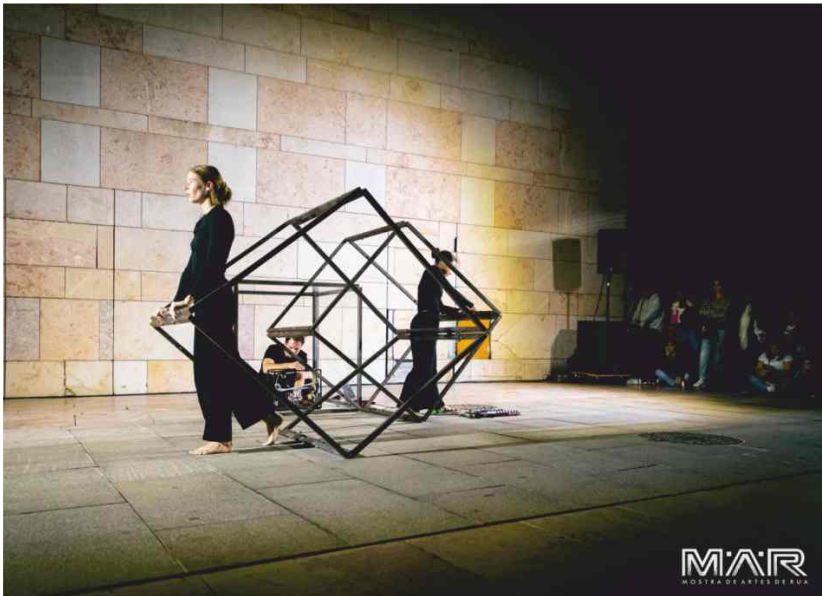
A M.A.R. - Mostra de Artes de Rua regressou a Sines de 15 a 17 de setembro, com oferta artística oriunda de Portugal, Espanha, França, Finlândia, Reino Unido e Lituânia.

Um projeto com direção artística e produção do Teatro do Mar, coprodução da Câmara Municipal de Sines e apoio da DGArtes / Ministério da Cultura, a M.A.R.

2023 apresentou espetáculos e criações de circo, dança, instalação, música, teatro, marionetas, multidisciplinares e DJ set.

Na M.A.R. 2023, a arte voltou a ocupar as ruas, o património histórico e a paisagem natural, valorizando o território, ressignificando-o, criando novos olhares sobre a cidade e quem a habita.

© João Roldão



© Alípio Padilha



"Odisseia" do Teatro Nacional D. Maria II passou por Sines

Durante o ano de 2023, o Teatro Nacional D. Maria II disseminou a sua atividade artística, envolvendo as populações, os agentes culturais e as administrações autárquicas de mais de 90 concelhos. Sines foi um desses concelhos, com atividades no Centro de Artes da cidade realizadas com a parceria do Município.

A presença do projeto "Odisseia Nacional" em Sines organizou-se em torno da exposição "Quem és tu? - Um teatro nacional a olhar para o País", que esteve patente entre 28 de outubro e 18 de novembro.

Uma iniciativa do Teatro Nacional D. Maria II, em parceria com a Comissão Comemorativa dos 50 anos do 25 de Abril e o Museu Nacional do Teatro e da Dança, a exposição teve duas visitas guiadas pelo seu curador e investigador, Tiago Bartolomeu Costa, uma no dia da inauguração e outra no dia 17 de novembro.

Recuperando a relação da companhia Rey Colaço-Robles Monteiro com o território nacional, esta exposição estabeleceu ligações entre a prática artística e o seu contexto político e social, sublinhando relações entre os espetáculos apresentados e as diferentes camadas de representação (do país, da sociedade, do teatro e dos regimes políticos).

Nos dois últimos dias da sua presença em Sines, 17 e 18 de novembro, a exposição foi complementada por atividades paralelas: um debate com Zia Soares e Luís Trindade, moderado pelo curador, e o espetáculo "Batalha", pelo Lama Teatro, com texto de Sandro William Junqueira e encenação e dramaturgia de João de Brito / Lama Teatro. O Serviço Educativo e Cultural do CAS conduziu uma visita à exposição para famílias.



Cultura

Uma celebração do livro no Pátio das Artes

A Câmara Municipal de Sines, através da Biblioteca Municipal, organizou entre 5 e 7 de outubro, no Pátio das Artes, a primeira edição do projeto "Onda Literária", cujo objetivo é a promoção do livro e da leitura. Inserida na reentrê escolar, a "Onda Literária" contou com uma feira do livro, da responsabilidade do grupo Rota do Livro, encontros com escritores, oficinas de escrita criativa e ilustração e muitas outras iniciativas.



Cultura

Mónica Palmeira expõe no Centro de Artes

A artista siniense Mónica Palmeira tem patente no Centro de Artes de Sines, desde 2 de dezembro e até 27 de janeiro, a sua primeira exposição individual neste equipamento, intitulada "Naturante", onde a pintura se cruza com a fotografia.

Na apresentação do seu trabalho, Mónica Palmeira escreve: "A pintura vai surgindo assim, nesses fugazes momentos de encontro que a câmara fotográfica procura capturar. Na visibilidade que irrompe da obra como segundo nascimento, retenho a força naturante que o gesto artístico tende a repetir. É neste gesto de fazer nascer que natureza e arte se complementam. Mas uma mantém na obscuridade aquilo que a outra traz à luz..."

A exposição pode ser visitada de segunda-feira a sábado, entre as 12h00 e as 18h00.



Cultura

Em dia de Pão por Deus, um "Pão por Contos"

O Serviço Educativo e Cultural, enquanto serviço de mediação cultural do Centro de Artes de Sines, organizou no dia 31 de outubro a iniciativa "Pão por Contos", com uma sessão para escolas e outra para famílias.

Não se tratou de uma recriação do Pão por Deus nem de uma comemoração do Halloween, mas, sim, de uma sessão de contos musicados que transportaram os participantes das tradições do nosso país dos tempos mais remotos, ajudando a perceber o presente.



Património

Jornadas Europeias do Património vividas no centro histórico

Num ano em que as Jornadas Europeias do Património celebraram as práticas e as formas como o passado é preservado na memória coletiva e transmitido de geração em geração, o Arquivo Municipal convidou a população para um passeio pelo património vivo nas ruas do centro histórico da cidade.

Nos dias 22 e 23 de setembro, as ruas de Sines contaram histórias de séculos, evocando figuras como Vasco da Gama e acontecimentos como o lançamento da primeira pedra para um monumento ao navegador.



Arquivo Municipal

Relatório de Avaliação Simplificado aprovado

O Relatório de Avaliação Simplificado para a Administração Local, previsto pelo artigo 2.º da Portaria n.º 112/2023, em cuja redação o Arquivo Municipal de Sines, em representação da Câmara Municipal de Sines, participou enquanto consultor, foi aprovado pelo diretor-geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, Silvestre Lacerda.

Este relatório é fundamental para a avaliação da documentação produzida pelas autarquias no âmbito da portaria n.º 412/201, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 1253/2009, agora revogadas pela portaria n.º 112/2023.

Essa documentação, que ainda não pôde ser eliminada por o seu prazo de conservação administrativa ainda não estar terminado, poderá ser agora ser eliminada de forma mais célere e simplificada.



Arquivo Aberto

Um casamento na ermida de Nossa Senhora das Salas em 1739 e a alimentação no século XVIII

Parte IV

Há 284 anos, a partir do casamento de Romão da Costa Carrilho e de D. Catarina Maria da Fonseca, no dia 30 de Setembro de 1739 (1), temos vindo a saber mais sobre a vida quotidiana dos nossos conterrâneos. Para nós, sineenses do século XXI, é hábito fazer refeições de carne e peixe, cujo número e abundância apenas dependem do nosso gosto e da nossa bolsa. Mas na Época Moderna o consumo de carne era considerado um «privilégio social» (Buescu, 2014:148).

Também o pão, uma das bases da alimentação do sul da Europa, era sinal de prestígio social. O pão branco, de farinha de trigo, era o mais valorizado, enquanto o pão escuro, de mistura, frequentemente de cevada, era o mais barato (Buescu, 2014:154). Em tempos em que à abundância se seguia rapidamente a escassez, o concelho assegurava que a vila fosse abastecida de cereais panificáveis. Aplicava-se o terço do concelho, medida prevista nas *Ordenações Filipinas*: afectação de um terço do cereal produzido por cada produtor aos concelhos. O terço da produção de trigo, milho, centeio e, mais tarde, de arroz, não podia sair de Sines.

Sobre o pão cozido produzido e consumido em Sines, o regulamento mais antigo data de 1687 (2). Com o aumento do preço, o regimento exigia a redução do peso, já que um aumento do custo significava dificuldades de abastecimento para toda a população. O aumento do preço destinava-se a limitar o açambarcamento, mas reduzia as possibilidades de obter pão a um preço razoável pela população mais desfavorecida. Assim, quando um arrátel de trigo valesse 40 reis, o preço de um arrátel de pão seria 10 réis; no entanto, se em anos de carestia o preço do cereal subisse até 500 reis (cinco tostões), o peso do pão descia para 10,5 onças (cerca de 0,3 kg, o chamado pão de vintém).

O regimento de Sines apenas menciona o trigo como fonte de cereal panificável. O preço era determinado pelo peso, e não há menção a outros cereais que pudessem constar da mistura. Ainda no século XX, o pão de trigo mais escuro, feito com os farelos não peneirados, era chamado «pão de relão», e dado aos cães como alimento (3). No século XIX Francisco Luís Lopes atestava a sua qualidade e abundância: «O pescador come bom pão e não passa mal. Vende o peixe caro, às vezes mais ainda do que se vende em Lisboa» (Lopes, 2016:95). O pão é a base para várias receitas do sul do país, mormente no Alentejo, como a açorda de alho, a açorda de marisco, as migas, as fatias de ovo, entre outras.

Quanto às frutas, as mais valorizadas eram as frescas, e, no caso dos reis portugueses, as provenientes de árvores, que simbolicamente se encontravam entre o céu e a terra (pêssegos, pêras, citrinos, cerejas e maçãs). Já os tubérculos, raízes e bolbos, por o seu crescimento ser subterrâneo, eram adequadas às classes mais baixas (Buescu, 2014: 151). Os legumes, ervas e frutas eram valorizados

enquanto ingredientes para mezinhas (idem, 152), mas é certo que entre os estratos mais populares eram muito consumidas pela sua abundância e preço mais baixo. A menção a legumes nas fontes camarárias é escassa, mas são uns dos bens «ou mantimento criado na terra (4)» que não podiam ser vendidos aos barcos que aportavam. Procurava-se evitar assim a saída de bens essenciais que poderiam faltar na vila.

E assim se procurava o equilíbrio das subsistências numa vila periférica. Com certeza que os nossos noivos, fazendo parte da governança, pessoas honradas, preferiram as frutas mais nobres, colhidas do alto. Quanto aos legumes, saberemos mais no próximo episódio.

Para saber mais:

BUESCU, Ana Isabel (2014). Aspectos da Mesa do Rei entre a Idade Média e a Época Moderna. In Soares, Cármen; Macedo, Irene Coutinho – *Ensaio sobre Património Alimentar Luso Brasileiro*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra. ISBN 978-989-26-0886-0. Pp.141-163.

LOPES, Francisco Luís (2016). *Breve Notícia de Sines, Pátria de Vasco da Gama*. Introdução de João

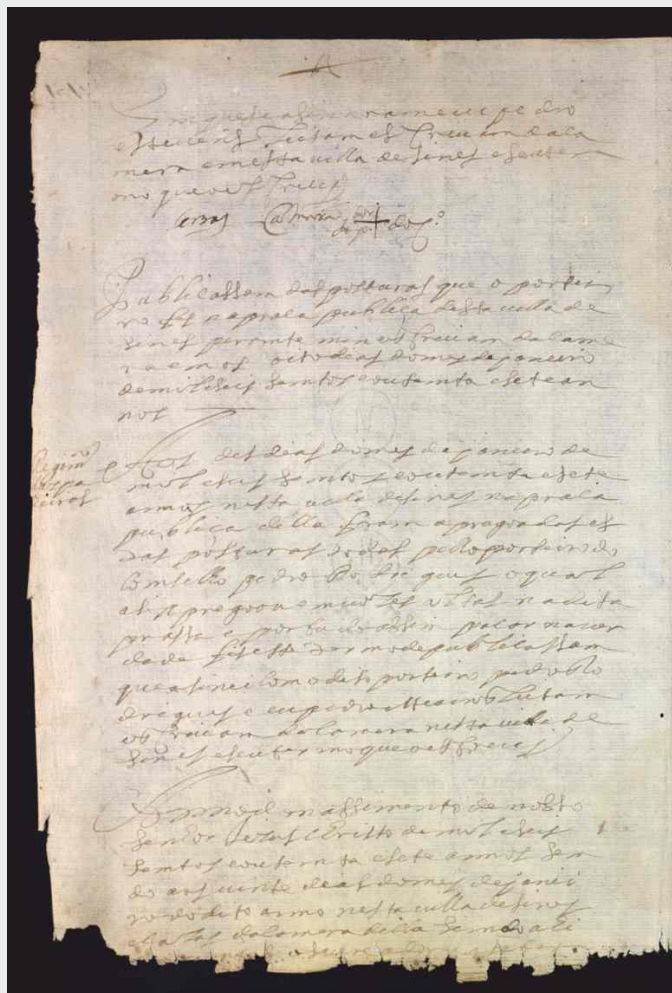
Madeira. 3ª Edição. Sines: Câmara Municipal de Sines. ISBN 978-972-826116-0.

PATRÍCIO, Sandra (2018). *Sistemas de informação das administrações civis no concelho de Sines: 1655-1855*. Lisboa: Universidade de Lisboa. 2 vols. Dissertação de doutoramento em História Contemporânea não publicada, orientada pelos Professores Doutores Carlos Guardado da Silva e Fátima Reis. Disponível em <<https://repositorio.ul.pt/handle/10451/33401>>.

Sandra Patrício
Arquivo Municipal de Sines
arquivo@mun-sines.pt

NOTAS

- (1) ADSTB. *Paróquia de Sines*. Livro de casamentos, livro 2, fl. 72, 30 de Setembro de 1739.
- (2) AMSNS, CMSNS, Registo de Leis e Ordens, livro 2, fl.151v-156v, 10 de Janeiro de 1687.
- (3) A partir das memórias de Ana Paula Patrício Dâmaso da Silva, Projecto Dizeres.
- (4) AMSNS, CMSNS, Vereações, liv.9, fl. 115v-116v, 13 de Julho de 1751.



1687, Janeiro, 20, Sines-Regimento das Padeiras. AMSNS, CMSNS, Registo de Leis e Ordens, livro 2, fl.151v-156v.

FEIRA DE NATAL 2023

1.º fim de semana

De 2 a 10 de dezembro, o Castelo é o centro das comemorações natalícias em Sines, em mais uma edição da Feira de Natal, com mercado tradicional, espetáculos e animação. Estas são imagens do 1.º fim de semana (2 e 3 de dezembro).



Pista de gelo



Cenários natalícios



*Mercado tradicional
Animação Ao Luar Teatro*



Concerto de Tatanka



Espetáculo «Quebra-Nozes»



Comboio de Natal



Atividades da Biblioteca Municipal



Sessões de contos (SEC/CAS)



Animação - Universo dos Pequenin@s